



## SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:.....	2
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:.....	2
3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:.....	3
4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:.....	5
5. FASE DE JULGAMENTO:.....	6
6. FASE DE HABILITAÇÃO:.....	8
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:.....	10
8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:.....	10
9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:.....	10
10. RECURSOS:.....	10
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	11
12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:.....	13
13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:.....	13
14. DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	13





## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

**Processo nº:** 846/2026.

**Modo de Disputa:** ABERTO.

**Tipo de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**Orçamento Sigiloso:** NÃO.

**Data e Hora:** Conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios (FAMURS) e PNCP.

**Site:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Torna-se público que o Município de Parobé/RS, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **serviços de sonorização, iluminação profissional, painel de led, estruturas de sustentação, fornecimento de equipamentos, mão de obra técnica especializada, operação técnica, montagem, testes, acompanhamento durante o evento e desmontagem**, destinados à realização do evento 44º Festejando Parobé - 2026, a ocorrer de 20 a 29 de março de 2026, promovido pelo Município de Parobé, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. Para fins de julgamento e adjudicação, o objeto desta licitação será dividido em itens independentes, conforme especificado no Termo de Referência, sendo o critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, considerando-se, para cada item, o valor total correspondente à integralidade dos serviços, equipamentos, mão de obra, montagem, operação, acompanhamento durante o evento e desmontagem, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o





microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

- 2.4. Não poderão participar da presente licitação:
  - 2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
  - 2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
  - 2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
  - 2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
  - 2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.
  - 2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
  - 2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante.
  - 2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
  - 2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#), estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.6. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da





licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.8. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

- 3.1. A proposta deverá ser inserida no sistema até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta nos termos do disposto no **item 4.1** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, duas casas decimais após a vírgula;
  - II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
  - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 3.7. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico, devendo ser declarado no sistema.
- 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on-line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
  - I. Declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº





- 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- II. Declaração para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
  - III. Declaração de concordância com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação definidos no edital;
  - IV. Sob pena de desclassificação, declaração que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
  - V. Declaração de não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
  - VI. Declaração, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - VII. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
  - 3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
  - 3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**
- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
  - 4.2. É facultado ao pregoeiro analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
  - 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.
  - 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.





- 4.5. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos.
  - 4.8.1. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 5.8.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
  - 4.9.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 5.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 4.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - 4.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - 4.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
  - 4.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:





- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
  - II. empresas brasileiras;
  - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

## **5. FASE DE JULGAMENTO:**

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
- 5.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.3 e 4.9, inciso I deste edital.
- 5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.4. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;
  - II. não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - III. apresentarem preços inexequíveis;
  - IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.5. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 6.5.
- 5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





- 5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 6.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- I. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - II. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 5.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 5.17. Encerrada a etapa de lances e/ou negociação, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante classificado em primeiro lugar o envio da proposta readequada, compatível com o valor final ofertado.





- 5.18. O prazo para encaminhamento da proposta readequada será definido pelo(a) Pregoeiro(a) no sistema, observado o período mínimo de duas horas para seu envio. Esse prazo poderá ser superior e prorrogado uma única vez, a critério do(a) Pregoeiro(a), conforme conveniência administrativa.
- 5.19. A eventual prorrogação observará o princípio da isonomia, assegurando o mesmo tratamento a todos os licitantes em situações equivalentes.

## **6. FASE DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1. Concluída a fase de julgamento das propostas, dar-se-á início à fase de habilitação das licitantes classificadas.
- 6.2. Do prazo para apresentação dos documentos de habilitação:
- a) O(a) Pregoeiro(a) fixará, no momento da convocação, o prazo para envio dos documentos de habilitação, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério do(a) Pregoeiro(a).
- b) O mesmo tratamento será assegurado aos demais licitantes, caso se verifique idêntica necessidade, de forma a preservar o princípio da isonomia entre os participantes.
- 6.3. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II. Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) ou CPF (cadastro de Pessoas Físicas);
- III. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- IV. Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal, referente a Tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União;
- V. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
- VI. Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
- VII. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- VIII. Certidão negativa em Matéria falimentar, concordatária e recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- IX. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011;





- X. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço com características semelhantes em complexidade técnica ao objeto desta contratação.
- XI. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente;
- XII. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante.
- XIII. Declaração de que a licitante possui capacidade técnica, operacional e estrutural para atender integralmente os riders técnicos oficiais dos artistas contratados, comprometendo-se a fornecer todos os equipamentos, sistemas, estruturas, mão de obra e operação necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.
- I. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante, para as empresas **que usufruíram dos benefícios** da Lei Complementar nº 123/2006.
- XIV. A não apresentação da documentação no prazo fixado pela Administração ensejará a desclassificação da proposta, podendo ser convocada a licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 6.4. A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados em formato digital, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, no prazo fixado pelo Pregoeiro no momento da solicitação, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa.
- 6.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 6.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- c) suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligência para esclarecer ou complementar documentos de habilitação, desde que a situação a ser comprovada já exista na data da sessão pública, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, observando o entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.211/2021, 602/2025 e 641/2025 – Plenário). A diligência destina-





se apenas a sanar falhas formais, sem alterar a substância dos documentos apresentados, e será concedido um único prazo, sem prorrogação, em respeito aos princípios da razoabilidade, competitividade e isonomia.

- 6.10. Encerrado o prazo concedido para o envio da documentação complementar, e não havendo manifestação por parte da licitante, considerar-se-á encerrada a oportunidade de apresentação, resultando na sua inabilitação no presente certame.
- 6.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 7.1. A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 8.1. As condições de pagamento constam no Termo de Referência e/ou na Ata de Registro de Preços.

## **9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

- 9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
  - 9.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **10. RECURSOS:**

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.





- 10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.2, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
  - 11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
    - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
  - 11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
  - 11.1.6. Fraudar a licitação.
  - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;





- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- I. advertência;
  - II. multa;
  - III. impedimento de licitar e contratar e;
  - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
- 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.





- 11.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

- 12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.

## **13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- 13.1. Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital.
- 13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

## **14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.





- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no site oficial do município, <https://parobe.atende.net/cidadao>.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - I. Anexo I - Termo de Referência;
  - II. Anexo II - Rider Técnico Maria Marçal;
  - III. Anexo III - Rider Técnico Reação em Cadeia;
  - IV. Anexo IV- Rider Técnico Bruno & Marrone;
  - V. Anexo V - Rider Técnico Corpo & Alma;
  - VI. Anexo VI - Minuta Contratual;
  - VII. Anexo VII - Aviso Licitação;

**Parobé/RS, 18 de fevereiro de 2026.**

---

**GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR  
MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**





## TERMO DE REFERÊNCIA

**Município de Parobé/RS**

**Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **serviços de sonorização, iluminação profissional, painel de led, estruturas de sustentação, fornecimento de equipamentos, mão de obra técnica especializada, operação técnica, montagem, testes**, acompanhamento durante o evento e desmontagem, destinados à realização do evento 44º Festejando Parobé - 2026, a ocorrer de 20 a 29 de março de 2026, promovido pelo Município de Parobé, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

#### 1.2 Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	DATA E HORÁRIO PREVISTO	VLR UN	VLR TOTAL
1	Rider Técnico Maria Marçal	Dia	01	24/03 20h30min	27.083,33	27.083,33
2	Rider Técnico Reação em Cadeia	Dia	01	27/03 21h00min	24.770,00	24.770,00
3	Rider Técnico Bruno & Marrone	Dia	01	28/03 21h30min	38.533,33	38.533,33
4	Rider Técnico Corpo e Alma	Dia	01	29/03 18h00min	22.750,00	22.750,00

1.3 As datas e os horários previstos constantes na tabela acima possuem caráter meramente estimativo e poderão ser ajustados pela organização do evento, conforme a programação oficial e as necessidades operacionais, não alterando o objeto da contratação nem as obrigações da contratada, permanecendo obrigatório o cumprimento da antecedência mínima prevista no item 1.8 deste Termo de Referência.

1.4 Os riders técnicos anexos integram o presente Termo de Referência para todos os fins, devendo ser atendidos integralmente pela(s) empresa(s) contratada(s).

1.5 Os itens descritos neste Termo de Referência correspondem exclusivamente ao atendimento integral dos riders técnicos oficiais dos artistas nacionais contratados para o evento 44º Festejando Parobé – 2026, os quais passam a integrar o presente instrumento





como parte indissociável do objeto.

1.6 Não há descrição técnica individualizada de equipamentos neste Termo de Referência, tendo em vista que as especificações, quantidades, marcas, modelos, configurações e exigências operacionais são definidas diretamente nos riders técnicos fornecidos pelas respectivas bandas, os quais deverão ser atendidos em sua integralidade pela(s) empresa(s) contratada(s).

1.7 Todos os equipamentos, estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, grids e demais dispositivos instalados deverão ser de padrão profissional, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, acompanhados de profissionais tecnicamente habilitados, sendo a contratada integralmente responsável pela correta instalação, operação, segurança, estabilidade estrutural e funcionamento dos sistemas, inclusive quanto a riscos elétricos, estruturais, mecânicos e operacionais, respondendo por quaisquer falhas, acidentes ou danos decorrentes da execução dos serviços.

1.8 A montagem completa dos sistemas relativos a cada item contratado, incluindo estruturas, sonorização, iluminação, painéis de LED e sistemas elétricos, deverá estar concluída, testada, energizada e liberada para operação com **antecedência mínima de 06 (seis) horas**, ou prazo superior quando exigido pelo respectivo rider técnico, em relação ao horário previsto para o início de cada apresentação artística, contemplando passagem de som, testes de iluminação, testes de painéis de LED e verificação de carga elétrica, sob acompanhamento da fiscalização.

1.9 A contratada será responsável por eventuais ajustes técnicos solicitados pela organização do evento ou pelas produções artísticas, desde que compatíveis com os respectivos riders técnicos e sem ônus adicional ao Município.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 O Município de Parobé, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, realizará no mês de março de 2026 o evento 44º Festejando Parobé - 2026, tradicional comemoração do aniversário do Município, com programação cultural, artística e musical voltada à população local e visitantes da região.

2.2 A realização do evento demanda estrutura técnica adequada de sonorização, iluminação profissional, painéis de LED e suporte técnico especializado, indispensáveis para garantir a plena execução das apresentações artísticas, segurança do público, qualidade técnica do evento e atendimento às normas técnicas vigentes.

2.3 A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de equipamentos de alto desempenho, operação técnica contínua, montagem e desmontagem estruturada, além de suporte em tempo real, não sendo viável a execução com recursos próprios do Município, seja por ausência de equipamentos compatíveis, seja pela inexistência de equipe técnica permanente com especialização na área.

2.4 A sonorização e iluminação profissional são elementos essenciais para garantir cobertura sonora uniforme, inteligibilidade das apresentações, qualidade visual, segurança elétrica e





estrutural, além de permitir ajustes técnicos imediatos durante o evento, reduzindo riscos operacionais e interrupções.

2.5 A contratação também se fundamenta no interesse público de promoção da cultura, fomento ao turismo, valorização das manifestações artísticas e fortalecimento da identidade local, sendo o evento de relevante impacto social e cultural para o Município.

2.6 Considerando que os serviços possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, a contratação se enquadra como serviço comum, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

3.1 A solução pretendida consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de estrutura completa de sonorização profissional, iluminação cênica, painéis de LED, estruturas de sustentação, sistemas elétricos auxiliares, mão de obra técnica especializada, operação, montagem, testes, acompanhamento técnico durante o evento e desmontagem.

3.2 A solução deverá ser executada de forma integrada, garantindo compatibilidade técnica entre os sistemas de som, iluminação, painéis de LED, estruturas e alimentação elétrica, de modo a assegurar funcionamento contínuo, estabilidade operacional e segurança durante toda a programação do evento.

3.3 A sonorização deverá garantir cobertura sonora uniforme em área aberta, com equipamentos de padrão profissional, proporcionando clareza, inteligibilidade e equilíbrio de frequências, adequados ao porte do público e às características do espaço do evento.

3.4 A iluminação deverá atender tanto à função funcional quanto estética, possibilitando visibilidade adequada do palco, valorização visual das apresentações e composição cênica compatível com eventos culturais de grande porte.

3.5 Os painéis de LED deverão permitir transmissão de imagens, vídeos e conteúdos gráficos de apoio às apresentações, garantindo visibilidade ao público, inclusive em períodos noturnos.

3.6 A solução contempla ainda suporte técnico permanente durante todo o período do evento, incluindo operação dos sistemas, monitoramento, correções imediatas, substituição de equipamentos em caso de falha e assistência técnica ininterrupta.

3.7 A execução da solução deverá observar as normas técnicas de segurança elétrica, estrutural e operacional, garantindo a integridade do público, artistas, servidores e demais envolvidos.

3.8 A solução adotada baseia-se no atendimento integral, fiel e obrigatório aos riders técnicos oficiais dos artistas nacionais contratados, considerando que tais documentos





refletem exigências técnicas específicas e indispensáveis à realização das apresentações, não sendo possível sua substituição por especificações genéricas ou padronizadas.

3.9 Caberá à contratada fornecer todos os equipamentos, estruturas, sistemas, mão de obra técnica e operação necessários para o pleno cumprimento dos riders técnicos anexos, independentemente de menção individualizada neste Termo de Referência.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

4.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência possuem natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 As empresas interessadas deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como atender integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas no edital.

4.3 A contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com profissionais aptos à operação de sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas e sistemas elétricos, durante todas as fases de montagem, operação e desmontagem.

4.4 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser de padrão profissional, compatíveis entre si e adequados ao porte do evento, não sendo admitida a utilização de equipamentos de padrão doméstico, amador ou incompatível com as exigências técnicas descritas neste TR.

4.5 Fica vedada a subcontratação do objeto principal da contratação, admitindo-se apenas serviços auxiliares de caráter acessório (transporte e logística), permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução técnica, segurança e funcionamento dos sistemas.

4.6 Eventuais ajustes técnicos solicitados pelas produções artísticas, desde que compatíveis com os riders oficiais e não impliquem alteração do objeto contratado, deverão ser atendidos sem ônus adicional ao Município.

#### **5. EXECUÇÃO DO OBJETO/OBRIGAÇÕES:**

5.1 Havendo mais de uma empresa vencedora, estas deverão atuar de forma integrada e coordenada, sendo obrigatória a compatibilidade técnica entre os sistemas de sonorização, iluminação e energia, não podendo haver prejuízo ao funcionamento do evento por incompatibilidade entre equipamentos ou operação.

5.2 É responsabilidade da contratada entregar toda a estrutura dentro dos prazos





estabelecidos neste TR, submetendo-se à fiscalização do Município, devendo adequar-se às orientações técnicas da Comissão Organizadora, desde que não impliquem alteração do objeto contratado.

5.3 A transição de som entre os palcos deverá ocorrer de forma coordenada e sem interrupções perceptíveis ao público, sendo responsabilidade das contratadas a organização técnica dessa operação.

5.4 Durante todo o período de realização do evento, a contratada deverá manter assistência técnica permanente no local, garantindo pleno funcionamento dos sistemas e atendimento imediato a ocorrências.

5.5 A contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 02 (dois) contatos telefônicos com aplicativo de mensagens instantâneas, para comunicação direta com a fiscalização e organização do evento.

5.6 Antes do início de cada apresentação, a contratada deverá realizar testes operacionais completos de som, iluminação e painéis de LED.

5.7 A contratada deverá manter equipe técnica qualificada e suficiente durante todas as fases do evento, incluindo montagem, operação e desmontagem.

5.8 A desmontagem das estruturas e equipamentos deverá ser realizada de forma organizada, segura e dentro do prazo definido pela organização do evento.

5.9 A contratada deverá apresentar, antes do início da montagem, ART ou RRT devidamente quitada, abrangendo sistemas de sonorização, iluminação, painéis de LED, estruturas e sistemas elétricos, assinada por profissional habilitado, sendo condição para liberação da montagem.

5.10 A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos materiais, elétricos, estruturais ou pessoais decorrentes da montagem, operação ou desmontagem dos equipamentos, isentando o Município de responsabilidade por falhas técnicas ou operacionais.

5.11 Toda a operação dos sistemas deverá ocorrer durante todo o período do evento, conforme programação oficial, não sendo admitidas interrupções injustificadas.

5.12 Em caso de falha de equipamento, a contratada deverá providenciar substituição imediata por outro de igual ou superior capacidade, sem ônus adicional ao Município

5.13 Antes do início do evento, deverá ser realizado teste geral conjunto dos sistemas de som, iluminação, painéis de LED e alimentação elétrica, sob acompanhamento da fiscalização.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:**





6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 013/2023, que “*Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Parobé*”.

6.2 O Gestor indicado deverá ser o Sr.(a) Talita Priscila Morbach, matrícula nº 11484-3, portaria 81/2025.

6.3 O Fiscalizador indicado será o Sr.(a) Marcelo Pereira dos Santos, matrícula nº 4648-3 e suplente a Sra. Ariane Dietrich Hennemann nº 3866-1.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o **Menor Preço por Item**, considerando que cada item corresponde a um conjunto técnico independente de serviços e estruturas, admitindo-se a contratação de empresas distintas para sua execução.

8.2 Além da documentação prevista no edital, a empresa deverá apresentar o seguinte:

- I. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove(m) que o mesmo tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, execução de serviço com características semelhantes em complexidade técnica ao objeto desta contratação.
- II. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente;
- III. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante.
- IV. Declaração de que a licitante possui capacidade técnica, operacional e estrutural para atender integralmente os riders técnicos oficiais dos artistas contratados, comprometendo-se a fornecer todos os equipamentos, sistemas, estruturas, mão de obra e operação necessários, em conformidade com as normas técnicas vigentes.





**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

9.1 O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 113.136,66 (Cento e treze mil e cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, tendo como base a pesquisa de preços realizada pelo setor de compras e licitações.

9.2 Conforme análise, o valor estimado está em sintonia com o praticado no mercado.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 Os recursos recebidos serão utilizados para custear as despesas com o evento, e deverão ser contabilizados na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotação: 825

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

Ação: 2047 - PROMOÇÃO E DIFUSÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS

Vínculo: 15010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS

Subelemento: 33390390000000000000 – Festividades e homenagens

Parobé, 11 de fevereiro de 2026.

---

Marcelo Pereira dos Santos

Matrícula 4648-3

Secretario Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer





MARIA MARÇAL

WORK **SHOW**

# MARIA MARÇAL

**TOUR 2025 CURA**

## **RIDER DE SOM – LUZ – LED**

**Este Rider foi elaborado para especificar as condições técnicas indispensáveis à realização do show de MARIA MARÇAL. Solicitamos que todas as exigências descritas sejam plenamente atendidas para garantir a execução adequada do espetáculo.**

Para garantir a excelência técnica durante a passagem de som, montagem e apresentação, solicitamos o suporte de profissionais qualificados nas seguintes funções:

### **- 04 Assistentes Técnico de palco**

Responsáveis por auxiliar no posicionamento dos monitores, organização do cabeamento e microfones dos instrumentos e vocais.

- **01 técnico de monitores**: Especializado no ajuste e operação do sistema de monitoração, garantindo conforto e precisão sonora para os músicos no palco.

- **01 técnico de P.A.**: Encarregado da configuração, alinhamento e operação do sistema principal, assegurando a melhor experiência sonora para o público.

- **01 técnico de luz**: Responsável pelo controle e operação do sistema de iluminação, assegurando uma ambientação visual de alta qualidade, alinhada às necessidades artísticas do espetáculo. - **01**

**técnico de painel de LED**: Com domínio técnico do equipamento fornecido, responsável pela operação e ajustes dos painéis de vídeo, garantindo sincronização e qualidade visual durante a apresentação.

MARIA  
MARÇAL



MARIA MARÇAL

A presença desses profissionais é técnica do evento..

indispensável para a eficiência e qualidade

As áreas de trabalho devem estar bem iluminadas, com fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre, com cabos de áudio e AC posicionados de forma ordenada e possuir lixeiras.

**"IMPORTANTE: QUALQUER ALTERAÇÃO DEVE SER ESTABELECIDADA E COMUNICADA COM, NO MÍNIMO, 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA AO EVENTO, SENDO OBRIGATORIAMENTE CONFIRMADA PELA PRODUÇÃO TÉCNICA E PELO TÉCNICO RESPONSÁVEL. ALTERAÇÕES FORA DESSE PRAZO NÃO SERÃO CONSIDERADAS."**

**GERADOR:** Para o bom andamento do show é **OBRIGATÓRIA** a locação de **DOIS** grupos geradores silenciosos, sendo um para o sistema de som e outro para o sistema de iluminação. O sistema de AC deverá ser dimensionado conforme o consumo do sistema de sonorização e iluminação. Para os equipamentos da equipe técnica e banda da **MARIA MARÇAL**, no palco, serão necessários aproximadamente 3 KVA. O AC do sistema de áudio **NÃO** poderá estar na mesma fase do sistema de iluminação, e seus cabos deverão estar separados dos cabos de sinal e dos cabos de iluminação. Os pontos de AC no palco deverão ser em 127v –60Hz e estar devidamente regulados e aterrados. Não poderá haver ruídos incômodos no palco.

#### **DIMENSÕES DO PALCO:**

O palco deve ter dimensões mínimas de 14 metros de largura, 10 metros de profundidade e 8 metros de altura, proporcionando espaço adequado para os equipamentos e movimentação segura. É indispensável que o palco esteja devidamente aterrado, em conformidade com as normas de segurança.

#### **PISO DO PALCO:**

O piso do palco deve estar em perfeito estado de conservação, nivelado e revestido com carpete de alta qualidade, garantindo segurança e acabamento estético adequado à produção.

#### **FECHAMENTO E ACABAMENTO:**

O palco deve ser fechado nas laterais e no fundo com cortinas pretas, assegurando um visual uniforme e profissional. Os praticáveis devem ser revestidos com carpete e saias pretas até o piso

**Praticáveis com Rodas** que deverão ser distribuídos conforme representação no mapa;

Solicitamos a disponibilização de 12 praticáveis de alta qualidade, preferencialmente das marcas Rosco ou Feeling, com as seguintes dimensões e alturas:

- 8 unidades: 2m x 1m x 0,60m de altura
- 4 unidades: 2m x 1m x 0,20m de altura
- 3 unidades: 2m x 1m x 0,40m de altura

(uso exclusivo da Banda )



MARIA  
MARÇAL

### LOCALIZAÇÃO DA HOUSE MIX:

A House mix deve ser posicionada a uma distância mínima de 30 metros do palco localizada no centro do sistema frontal LR, garantindo uma cobertura sonora equilibrada e uniforme.

A estrutura deve estar a \*40 cm do piso, com espaço adequado e preparada para acomodar os técnicos de som, LED e iluminação, juntamente com seus respectivos equipamentos.

### BACKLINE – MARIA MARÇAL

#### BATERIA (Responsabilidade do Contratante)

- 01 Bateria completa com:
- Bumbo 22", Tons 10, 13,16
- 1 Banco
- 1 máquina de hi-hat
- 2 estantes de caixa
- 5 estantes girafas para pratos
- Marcas aceitas: DW, GRETSCHE, PEARL ou TAMA
- A bateria deve estar em perfeito estado de conservação e equipada com peles hidráulicas novas (Evans ou Remo).

Observação: A bateria é exclusivamente responsabilidade do contratante para o fornecimento e montagem.

#### Sistema de Contra Baixo

1 caixa com 1x15 - 1 caixa com 4x10

Marcas aceitas: AMPEG, SWR, HARTKE SYSTEM ou GALLIEN-KRUEGER, em perfeito estado de conservação

#### Sistema de Guitarra

- Amplificador de Guitarra:\*
- 01 amplificador com 2 falantes de 12
- Marcas aceitas: VOX AC30, LANEY, ORANGE ou FENDER THE TWIN, em perfeito estado de conservação

MARIA  
MARÇAL

**BANDAS DE ABERTURA:** Caso haja alguma participação de Abertura, o back-line e os inputs da MARIA MARÇAL NÃO poderão ser usados. Deverá ser colocado à disposição do evento outro backline completo. Neste caso, deverá ser programado um intervalo de 30 min entre as apresentações.

#### SISTEMA DE P.A. (FOH):

Marcas de sistemas LS Áudio, TIGAR, fz áudio, JBL ,Ev,DAS,

É necessário um sistema de sonorização



adequado ao espaço do evento.

O P.A. deverá ser montado fora do palco, 1

m à frente da linha dele.

Caso os lados do P.A estejam muito

MARIA MARÇAL

distantes, não cobrindo satisfatoriamente os

primeiros metros em frente ao palco, deverá ser **montado um sistema de Front Fill**, também com endereçamento separado.

### **Cortinas Laterais e fundo palco**

Para garantir o melhor desempenho técnico e estético durante a apresentação, solicitamos a instalação de cortinas laterais (laterais de palco). Elas são essenciais para:

- Controlar vazamentos sonoros\* indesejados.
- Melhorar o isolamento visual\*, ocultando equipamentos e movimentações nos bastidores.
- Proporcionar um acabamento estético\* mais profissional ao palco.

Por gentileza, as cortinas devem ser instaladas de forma a permitir uma abertura mínima para acesso técnico e operacional.

Para garantir a fluidez e segurança nas entradas e saídas da artista durante a apresentação, solicitamos que seja mantida uma \*distância mínima **de 60 cm\* entre o painel de LED do fundo do palco e os praticáveis.**

Essa distância é essencial para:

- Facilitar o deslocamento da artista e da equipe técnica.
- Evitar quaisquer riscos de contato acidental com o painel ou obstáculos.
- Garantir o conforto e a eficiência nas movimentações durante o show

### **: Ventiladores para Uso no Palco**

Para atender ao conforto do artista durante a apresentação e considerando as condições de iluminação e temperatura no palco, solicitamos a disponibilização de (3) ventiladores

Os ventiladores devem ser estrategicamente posicionados para atender ao artista sem interferir na captação de áudio ou na performance visual.

Reforçamos que os ventiladores devem estar em perfeito estado de funcionamento e instalados antes da passagem de som para avaliação técnica.

MARIA  
MARÇAL

### **Pirotecnia**

Nossa equipe de pirotecnia está preparada para fornecer um espetáculo de alta qualidade, mas para garantir a conformidade com as normas de segurança e regulamentos locais, **é essencial que sejam providenciadas as devidas autorizações e licenças junto às autoridades competentes.** Essas autorizações

são necessárias para garantir que o uso de pirotecnia seja realizado de forma segura e dentro da legalidade.

Pedimos que, por gentileza, entre em contato com as autoridades responsáveis e nos informe sobre quaisquer requisitos específicos para que possamos dar continuidade aos preparativos da equipe e assegurar que tudo transcorra sem imprevistos.



MARIA MARÇAL

## **Instalação de um gradil de durante o evento**

## **segurança em frente ao palco**

**A instalação do Gradil** é fundamental para garantir a segurança tanto do público quanto da equipe técnica, bem como dos artistas, durante a apresentação. Além disso, o gradil servirá para delimitar a área de risco associada ao uso de pirotecnia, protegendo as áreas de instalação dos equipamentos e prevenindo o acesso de pessoas não autorizadas a essas zonas de segurança.

Com isso, poderemos garantir que tanto o uso da pirotecnia quanto a proximidade do público ao palco sejam controlados de maneira eficiente, proporcionando um ambiente seguro para todos os envolvidos. Solicitamos que o gradil seja instalado com a altura e robustez necessárias para proteger a área de risco da pirotecnia e evitar qualquer contato acidental com o palco e os equipamentos.

Agradecemos pela sua colaboração e ficamos à disposição para quaisquer dúvidas ou ajustes necessários.

### **EQUIPE DE APOIO ( Carregadores)**

Para garantir a eficiência na montagem e desmontagem dos equipamentos, solicitamos a disponibilização de 4 carregadores com experiência em manuseio de equipamentos de áudio e instrumentos musicais.

Transporte de cases, instrumentos e equipamentos entre o caminhão (ou espaço de transporte) e o palco, seguindo as orientações da equipe técnica. \*Solicitação de Equipamento – Maria Marçal\*

**Painel de LED 12x4metros** montado chapado no Gride no fundo do palco. O painel deve estar em perfeito estado de conservação e configurado adequadamente para a apresentação. (P3.9) Além disso, é necessário que a processadora seja montada e configurada na House Mix.

MARIA  
MARÇAL

### **Mesa de som PA (console FOH)**

Para garantir a qualidade e a consistência técnica durante o evento, solicitamos as seguintes mesas de som para a operação:

Todas as mesas devem estar atualizadas com a última versão de firmware. É necessário acesso completo às funcionalidades, incluindo roteamento e gravação Favor providenciar suporte técnico no local para ajustes, caso necessário.

**Consoles: DIGIDESIGN VENUE, YAMAHA PM5D, CL 3, CL 5, DIGICO SD8 ,Yamaha Rivage PM10,**

**PM7, CL5, QL5 Digico Quantum338 AvidS6L Series, Venue Profile Allen & Heath Aventis,D LIVE SERIE Midas Heritage-D HD96, Soundcraft: Vi6000, Vi3000**

Todo o Sistema deverá estar ATERRADO E ESTABILIZADO EM 120v. OBS: Não serão aceitos consoles analógicos, 01v, x-air.

multicabo com pelo menos 48 Vias, em perfeito estado. ( uma ponta exclusiva ´para usar em nossa mesa rack monitor )

Os equipamentos de áudio e iluminação conservação; INTERCOM para utilizar canais e auxiliares da mesa);



precisam estar em perfeito estado de comunicação entre house mix e palco (não

Todo o sistema de som e iluminação, bem como os praticáveis, deverão estar montados, alinhados e liberados 01 (uma) hora antes da chegada da equipe da Maria Marçal. (Mesa de Iluminação e processadora na house mix )

## SISTEMA DE MONITOR

### Mesa de som monitor (console FOH)

Para garantir a qualidade e a consistência técnica durante o evento, solicitamos as seguintes mesas de som para a operação:

Todas as mesas devem estar atualizadas com a última versão de firmware.

**MARIA  
MARÇAL**

É necessário acesso completo às funcionalidades, incluindo roteamento e gravação (se aplicável). Favor providenciar suporte técnico no local para ajustes, caso necessário.

Consoles: DIGIDESIGN VENUE, YAMAHA PM5D, CL 3, CL 5, DIGICO SD8 , Yamaha Rivage PM10, PM7, CL5, QL5 Digico:Quantum338 AvidS6L Series, Venue Profile Allen & Heath Adventis,D LIVE SERIE Midas Heritage-D HD96, Soundcraft: Vi6000, Vi3000

Todo o Sistema deverá estar ATERRADO E ESTABILIZADO EM 120v. OBS: Não serão aceitos consoles analógicos, 01v, x-air. X32

multicabo com pelo menos 48 Vias, em perfeito estado. ( uma ponta exclusiva para usar em nossa mesa rack monitor )

## INPUT MARIA MARÇAL

INPUT MARIA MARÇAL				
01	BB	BETA52//R20	PEDESTAL PEQ.	LOCADORA
02	CX 01 TOP	SN57/604	PEDESTAL MÉD.	LOCADORA
03	CX 01 BOTTON	SN57/604	PEDESTAL PEQ.	LOCADORA



MARIA MARÇAL

04	HH	SM 81	PEDESTAL MÉD.	LOCADORA
05	TON 1	604	CLAMP	LOCADORA
06	TON 2	604	CLAMP	LOCADORA
07	SURDO 01	604	CLAMP	LOCADORA
08	OVER L]	SM 81	PEDESTAL GDE.	LOCADORA
09	OVER R	SM 81	PEDESTAL GDE.	LOCADORA
10	BAIXO	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
11	GUIARRA	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
12	GUIARRA	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
13	] TECLADO L	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
14	TECLADO R	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
15	KEY L	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
16	KEY R	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
17	VS VL L	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
18	VS VL R	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
19	CLICK	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
20	MARIA	MIC S-FIO	XLR	NOSSO
21	MARIA COPIA	XRL	XLR	NOSSO
22	COMUNICAÇÃO TECLADO	SM58	PEDESTAL MÉD	LOCADORA
23	MARIA COPIA	INTERNO		LOCADORA
24	MARIA COPIA	INTERNO		LOCADORA
25	MARIA 2	MIC S-FIO / SHURE BETA 58 AXIENT	XLR	LOCADORA
26	BY MARIA 3	MIC S-FIO / SHURE BETA 58 AXIENT	XLR	LOCADORA
27	PAD L	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
28	PAD R	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
29	AMBIENCIA	SM 81	XLR	LOCADORA



MARIA MARÇAL

30	AMBIENCIA	SM 81	XLR	LOCADORA
31	KEY BASS	DI PASSIVO	XLR	LOCADORA
32	COMUNICAÇÃO TEC.M	NOSSO MIC	XLR	LOCADORA
33	TIME COD		XLR	LOCADORA

## Vias de Monitor

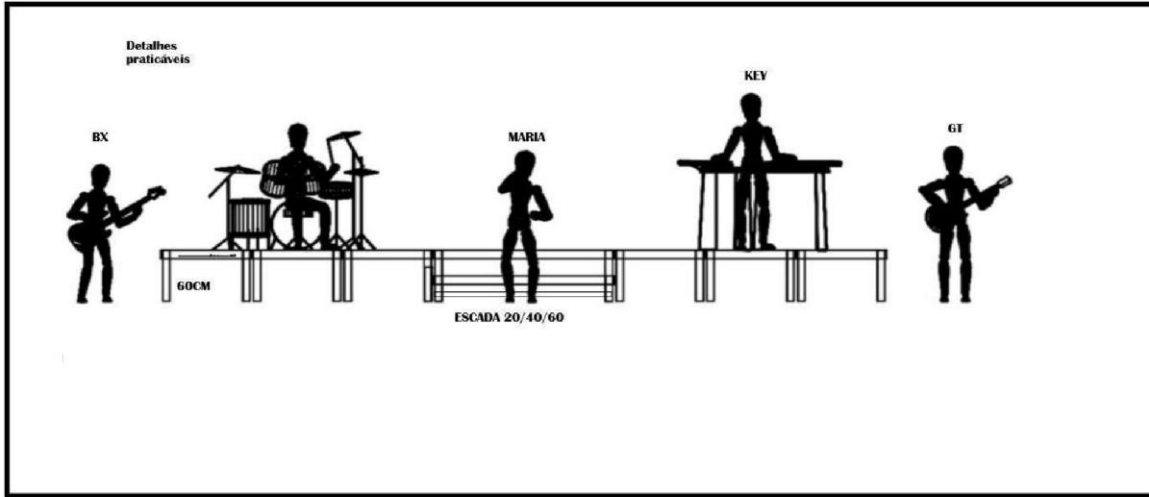
AUXILIAR	IN EAR	POWER PLAY	MONITOR	SUB	
01/02 BAT	PSM 900/1000				LOCADORA
03/04BX	PSM 900/1000				LOCADORA
05/06GT	PSM 900/1000				LOCADORA
07/08KEY	PSM 900/1000				LOCADORA
09/10*MARIA	PSM 900/1000				LOCADORA
11	MONITOR CENTRO		4 CAIXAS SM400		LOCADORA
12	SUB BATERA			1SB /1000W	LOCADORA
13	MATRIX L		XLR		
14	MATRIX R		XLR		
15	SIDE L		3 LINES /2SUB		LOCADORA
16	SIDE R		3 LINES /2SUB		LOCADORA



MARIA MARÇAL

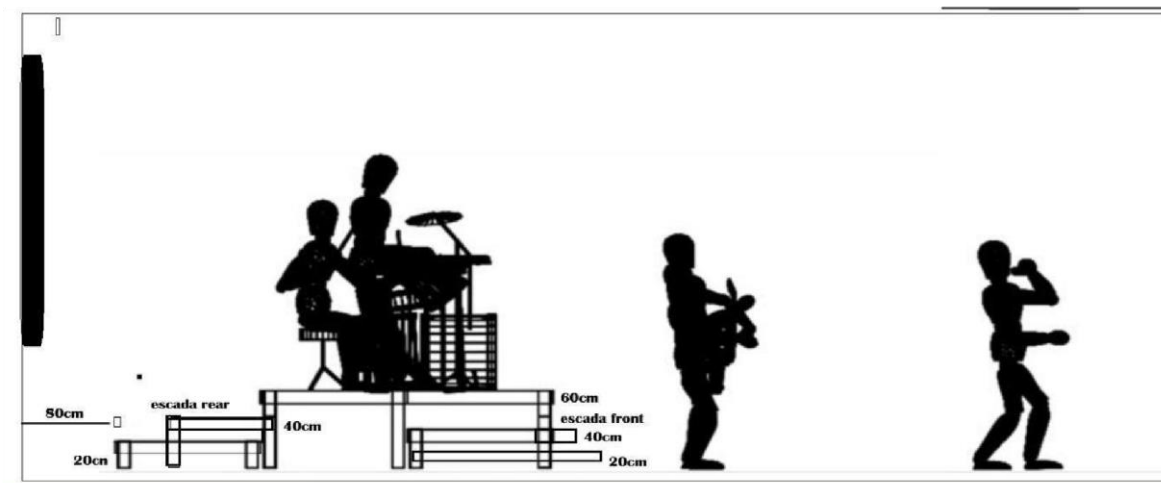
## Praticáveis montagem

### Desenho 01 Frontal



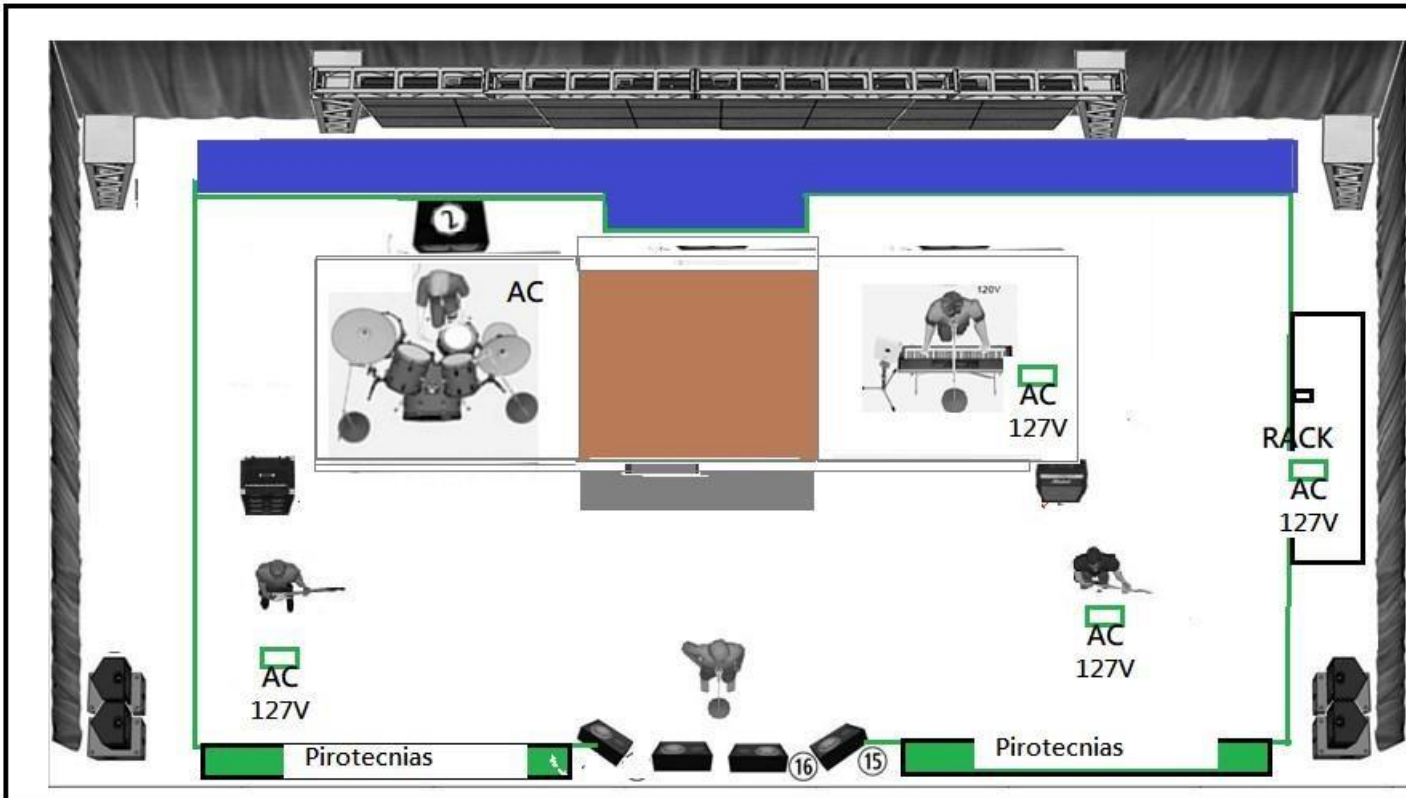
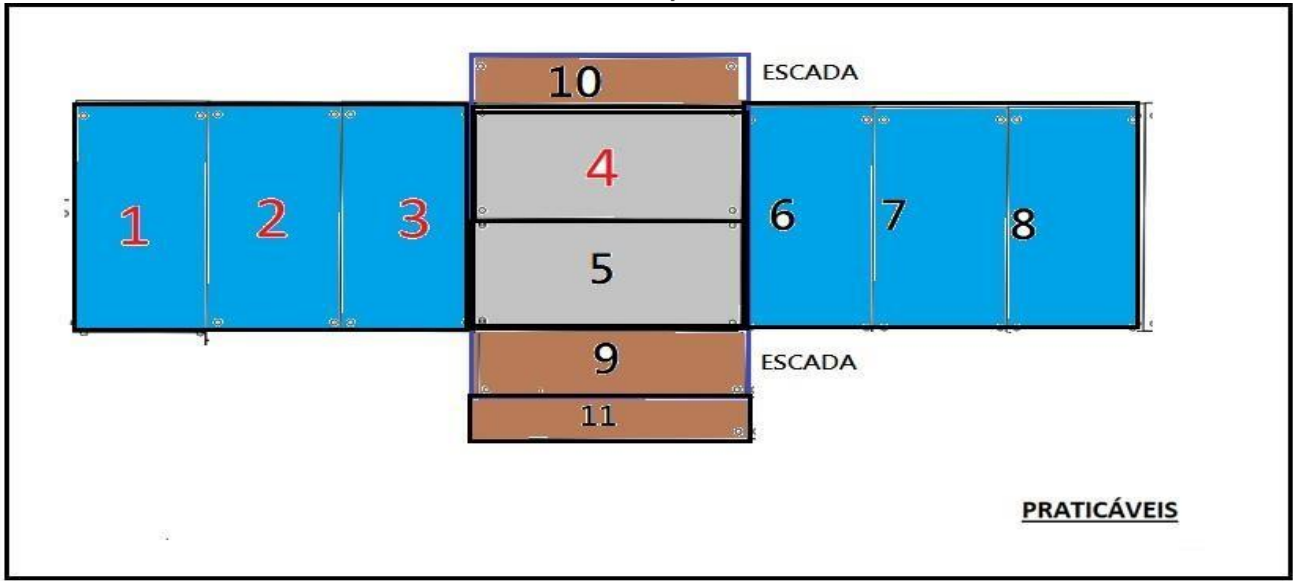
## Praticáveis Ploter

### Desenho 02 laterais





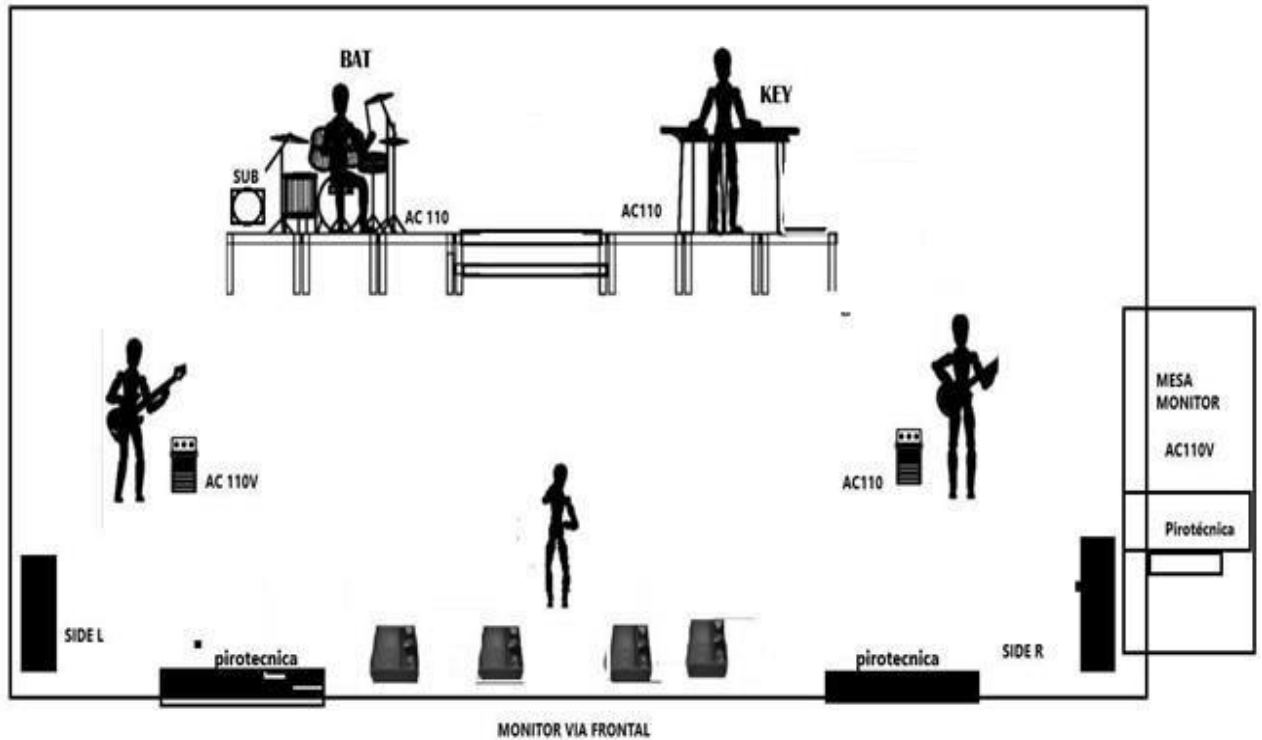
MARIA MARÇAL



MAPA DE PALCO



MARIA MARÇAL



## ILUMINAÇÃO E PAINEL DE LED

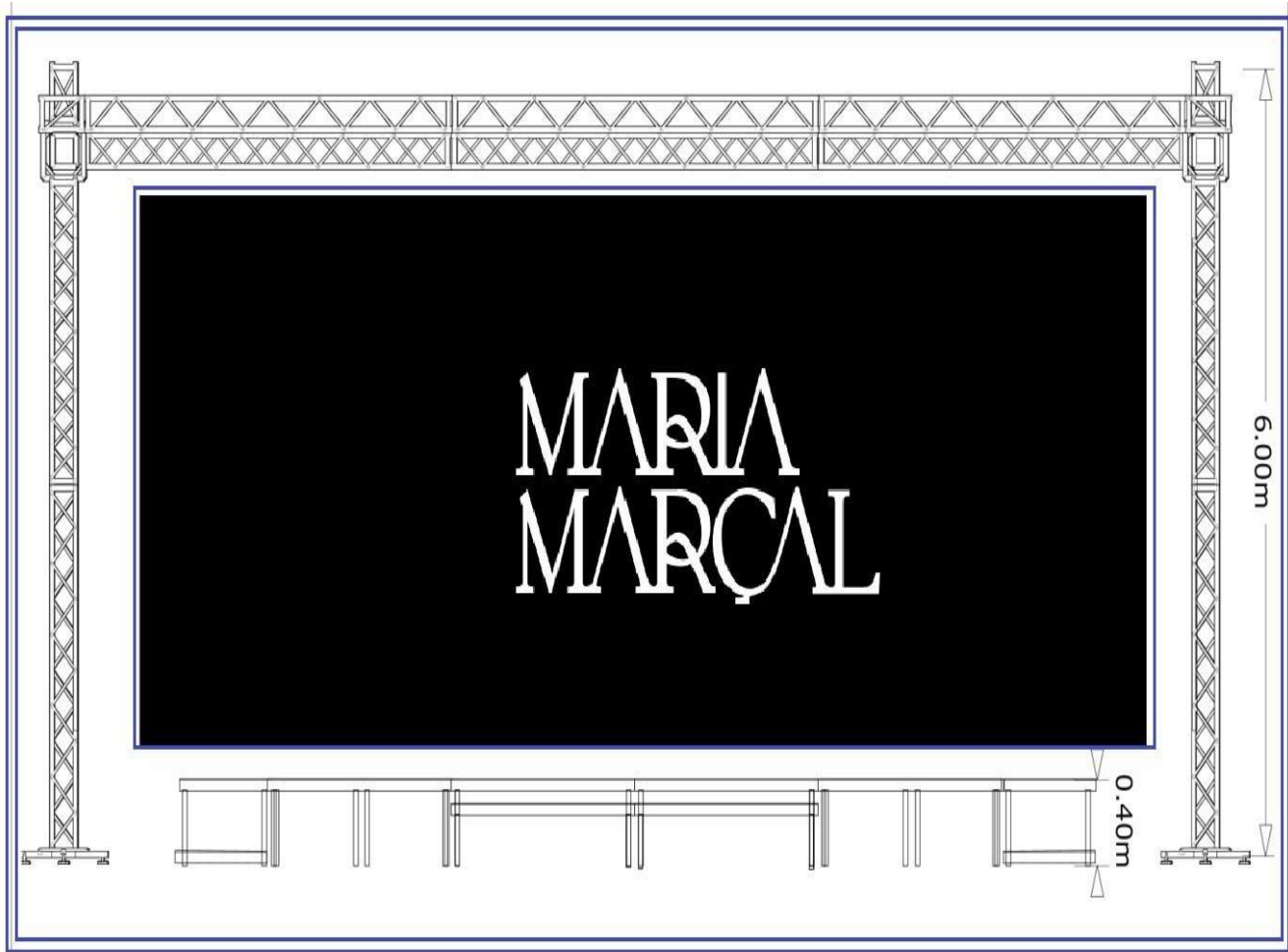
### **GRID**

- Grid em P50 com medidas de 13 x 9,5 com 06 pés de 06 metros de pé direito;
- Sapatas, sleeve e pau de carga suficientes para a montagem conforme a planta;
- Trave independente em P50 de 8 metros x 6 de pé direito para fixação do painel de led;
- Braçadeiras para fixação da trave do led no grid da luz;
- 12 tubos galvanizados de 1 metro com duas algemas cada para fixação dos sharpy dos pés.



MARIA MARÇAL

## Paine Led



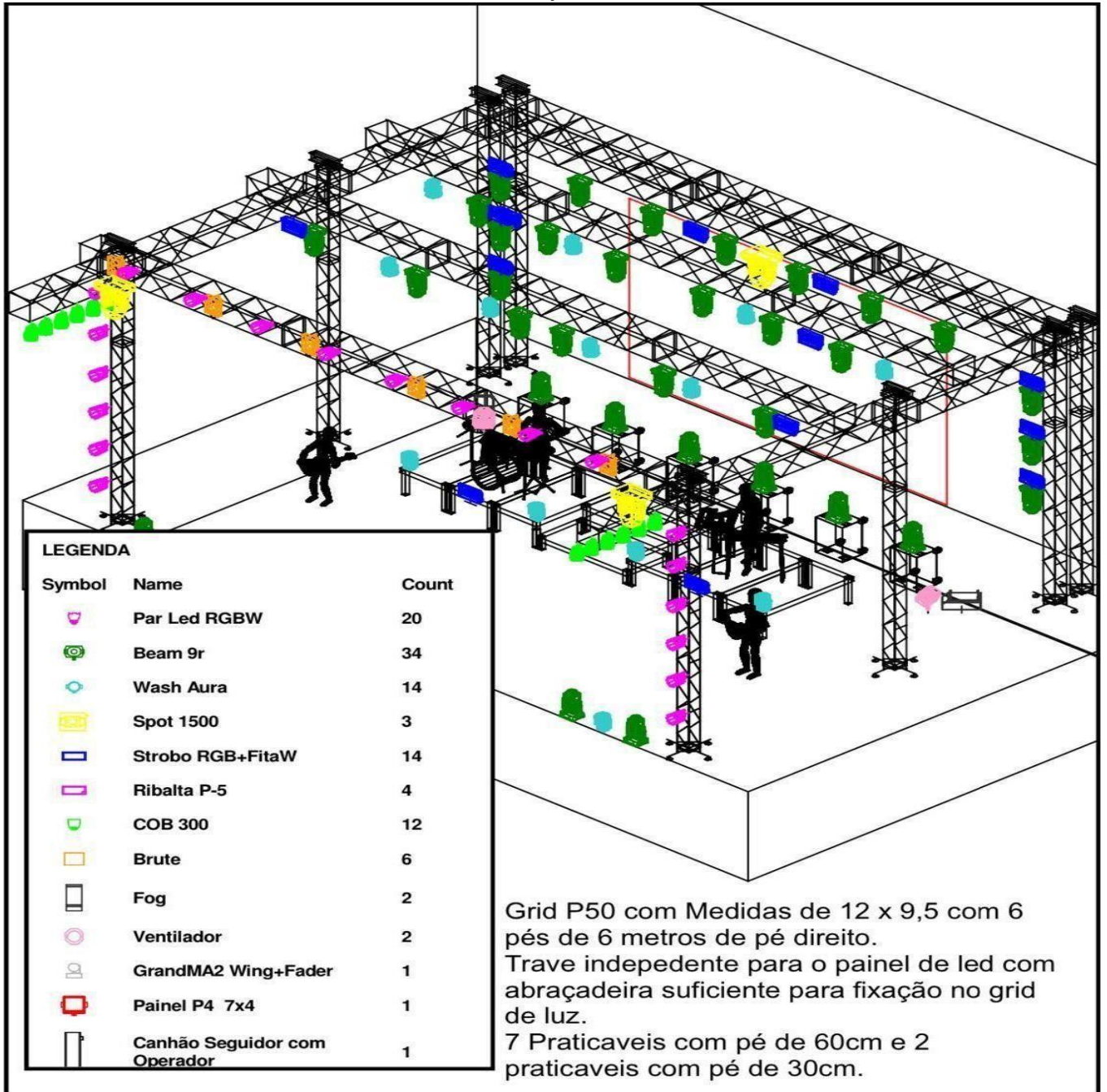
Painel 3.9]

Dimensões 10x5 (medidas menores se negociado a com produção de acordo dom as dimensões do palco para o evento)

## Mapa de luz

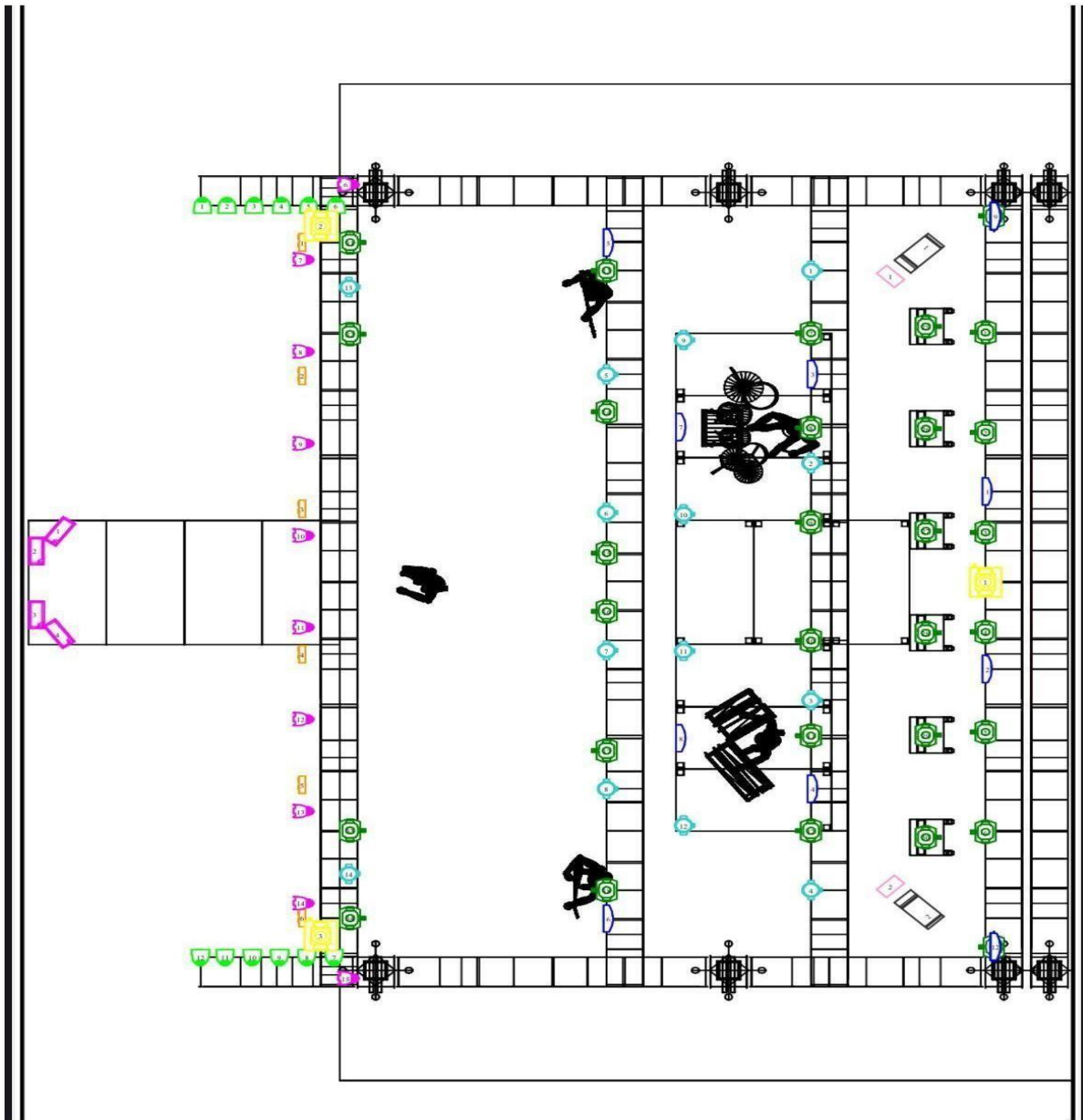


MARIA MARÇAL





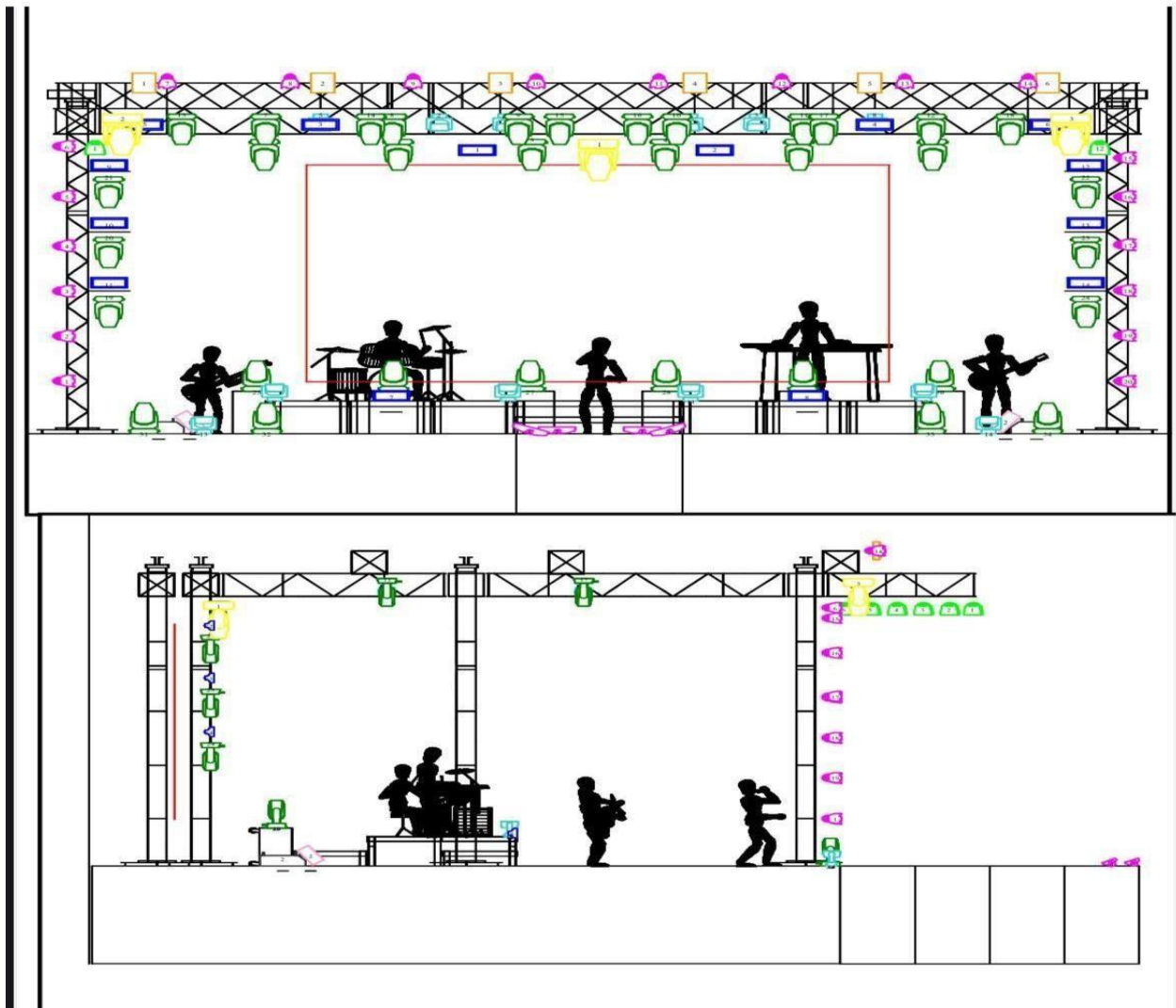
MARIA MARÇAL



Avenida E nº 1470 - 16º andar - Edifício JK New Concept Business  
- Jardim Goiás - Goiânia/GO - CEP: 74810-030 - Fone: (62) 3241-7163



MARIA MARÇAL



♪ Técnico de Som.: Valdo Viana– Tel: (27) 99921-6161

♪ Técnico de Iluminação –Renan Tel (22) 996071656

♪ Produção Matheus Tel (22) 998477637

# REAÇÃO EM CADEIA

*Este documento contém solicitações de suma importância para a realização do show em condições ideais. Por gentileza, analisar o mesmo na íntegra junto de profissionais que detenham conhecimento técnico necessário para total entendimento.*

*Entendemos que em algumas situações, este Rider precisará ser adequado ao porte do evento, entretanto, antes de efetuar quaisquer modificações, por favor entre em contato com o responsável técnico descrito abaixo, que estará disposto a ouvir e sanar todas as dúvidas e solicitações para que o show aconteça da melhor forma possível para todos.*

**O Palco** deverá ser construído em estrutura sólida, com o piso totalmente nivelado com **CARPETE NOVO** na cor preta ou cinza.

*O Palco deverá ter fechamentos laterais, no fundo e nas áreas de serviço. Este fechamento deverá ser de material apropriado para a contenção de chuva e devesa descer do teto ao piso do palco. Deverá haver fechamento do palco com pano preto no fundo e Laterais.*

*Todo o palco deverá estar com cobertura sem nenhum vazamento de água. O Palco deverá estar aterrado.*

*As medidas ideais para a melhor realização da apresentação são: 1,5m de altura - 10mt de boca de cena + 3m para cada lado de offstage = 16mt.*

*08mt de profundidade*

*10mt entre o Side-fill L e o R.*

# REAÇÃO EM CADEIA

*Manter o palco (boca de cena) limpo, livre de cases e quaisquer equipamentos desnecessários, assim como pessoas que não estejam trabalhando diretamente na montagem e produção do evento.*

*Posicionar a House Mix centralizada, a uma distância aproximada a uma vez e meia a largura entre um o PA, L / R, devidamente protegida.*

*Durante a passagem de som e o Show deverá obrigatoriamente ter um técnico da empresa de sonorização junto a House Mix do PA, Monitor, Iluminação e Led.*

**COMUNICAÇÃO entre PA e Palco, INDISPENSÁVEL.**

*Mesas e periféricos deverão estar devidamente iluminados. A energia elétrica deverá estar aterrada e estabilizada de acordo com as normas ABNT.*

*No nosso entendimento, o fornecimento de energia elétrica que alimentará os Sistema de Som, iluminação e Led é de responsabilidade da empresa de Som e Luz, que deverá checar com os responsáveis do evento e do local a necessidade de GERADORES adicionais. NÃO ARRISCAR ENERGIA LOCAL. Os geradores deverão ser compátiveis com toda estrutura. Se possível um gerador extra stand-by.*

# REAÇÃO EM CADEIA

Será de responsabilidade da locadora, **A LISTA ABAIXO:**

-01 mesa de monitor stand-by: MIDAS PRÓ 2/PM5D/CL5. 24 output.

-Side fill estéreo (se for KF dobrado). 01 subgrave 2x18.

-02 Monitores SM400 ou similar. (Todos iguais).

Amplificadores e cabeamentos de acordo com a necessidade do sistema.

-02 IN EAR Sennheiser G4/Shure PSM1000 ou compatível.

-04 Microfones SM58-02 Microfones Condensadores de Boa qualidade para ambiências.

-Na house mix monitor: *Plugue 32A 2p+t /fêmea 220/v 6H (tipo-steck).*

*Uma Régua de no mínimo 6 tomadas padrão Brasil 110V, com aterramento e estabilizada.*

*-01 régua de no mínimo 04 tomadas 220v.20amperes*

-01 Cabeçote JCM2000 / JCM800 ou JCM900 com a Caixa Marshall 4x12.(1960).

- 08 Praticáveis com regulagem de 40 a 60cm de altura. Com (carpete ou tapete).

***Em caso de festival:***

- Os 08 Praticáveis deveram ter rodas.

-10 Pontos de AC/ Réguas de no mínimo 6 tomadas padrão Brasil 110V, com aterramento e estabilizada.

-04 Pedestais pequenos/ 10 Pedestais Médios/ 10 Pedestais Grandes.O palco deverá estar limpo e LIVRE.

Necessitamos de no mínimo três horas e meia após o nosso equipamento estar no palco. ***Nosso tempo só começa a contar quando todos os equipamentos da empresa locadora estarem funcionando e seus técnicos disponíveis para o atendimento da nossa equipe.***

COMUNICAÇÃO entre palco e a house-mix do PA deverá estar funcionando.

# REAÇÃO EM CADEIA

<b>OUT</b>	<b>MIX</b>	<b>01 CUE MIX</b>	
01/02	BATERIA ELIAS-EMPRESA	IN EAR L/R	XLR
03/04	TIAGO BASS- PRÓPIO	IN EAR L/R	XLR
05/06	GTR- PANDA- PRÓPIO	IN EAR L/R	XLR
07/08	GTR-THISSI- PRÓPIO	IN EAR L/R	XLR
09/10	JONATHAN- PRÓPIO	IN EAR L/R	XLR
11	CHÃO	02 SM400	
12	ROADIE- 01 MIC/CHAVE	IN EAR	XLR
13	ROADIE- 02 MIC/CHAVE	IN EAR	XLR
14	ROADIE- 03 MIC/CHAVE	IN EAR	XLR
15/16	SIDE L/R		
17/18	STD-BY EMPRESA	IN EAR L/R	
19	SUB-BATERIA		
20	EFX		
21	EFX		
22	EFX		
23	EFX		
24	EFX		

*Sempre que possível a House Mix do monitor deverá ser montada na direita do palco olhando de frente.*

# REAÇÃO EM CADEIA

<b>CH</b>	<b>INSTRUMENTO</b>	<b>MIC/DI</b>	<b>PEDESTAL</b>	<b>PATCH</b>
<b>01</b>	<i>KK IN</i>	<i>B91A</i>		<i>MONITOR</i>
<b>02</b>	<i>BUMBO OUT</i>	<i>B52A</i>	<i>PEQUENO</i>	
<b>03</b>	<i>CAIXA UP</i>	<i>EV PI35/E604</i>		
<b>04</b>	<i>CAIXA DONW</i>	<i>E604</i>		
<b>05</b>	<i>CAIXA LOW</i>	<i>EV PI35/E604</i>		
<b>06</b>	<i>H.H</i>	<i>CONDENSADOR</i>	<i>MÉDIO</i>	
<b>07</b>	<i>TON I</i>	<i>E604/D40</i>		
<b>08</b>	<i>TON II</i>	<i>E604/D40</i>		
<b>09</b>	<i>SURDO I</i>	<i>E604/D40</i>		
<b>10</b>	<i>SURDO II</i>	<i>E604/D112</i>		
<b>11</b>	<i>OVER L</i>	<i>CONDENSADOR</i>	<i>GRANDE</i>	
<b>12</b>	<i>OVER R</i>	<i>CONDENSADOR</i>	<i>GRANDE</i>	
<b>13</b>	<i>BAIXO</i>	<i>XLR</i>		
<b>14</b>	<i>GTR PANDA</i>	<i>DI ATIVO</i>		
<b>15</b>	<i>GTR JONATHAN</i>	<i>XLR L</i>		
<b>16</b>	<i>GTR JONATHAN</i>	<i>XLR R</i>		
<b>17</b>	<i>GTR THISSI</i>	<i>DI ATIVO</i>		
<b>18</b>	<i>VIOLÃO THISSI</i>			
<b>19</b>	<i>VIOLAO I JOHN</i>	<i>XLR</i>		
<b>20</b>	<i>VIOLÃO II JOHN</i>	<i>XLR</i>		
<b>21</b>	<i>VOZ JONATHAN</i>	<i>AXIENT/UR2SM58</i>	<i>GRANDE</i>	
<b>22</b>	<i>VOZ MIDAS</i>			
<b>23</b>	<i>VS L</i>	<i>XLR</i>		
<b>24</b>	<i>VS R</i>	<i>XLR</i>		
<b>25</b>	<i>CLICK</i>			
<b>26</b>	<i>BAIXO AMPLI</i>	<i>XLR</i>		
<b>27</b>	<i>CAJON</i>	<i>SM 57/SM58</i>		
<b>28</b>	<i>EFX PERC</i>	<i>CONDENSADOR</i>	<i>GRANDE</i>	
<b>29</b>	<i>VOZ BY</i>			
<b>30</b>	<i>BY PATCH</i>		<i>MÉDIO</i>	
<b>31</b>	<i>CX DONW LOW</i>	<i>E604</i>		
<b>32</b>	<i>GTR PANDA MIC</i>	<i>E609/B56</i>	<i>PEQUENO</i>	
<b>33</b>	<i>GTR JOHN MIC</i>	<i>E609/B56</i>	<i>PEQUENO</i>	

# REAÇÃO EM CADEIA

<b>34</b>	GTR THISSI MIC	E609/B56	PEQUENO	
<b>35</b>	VOLTA PA			
<b>36</b>	MONITOR/PABLO	MIC C/CHAVE	GRANDE	
<b>37</b>	EFX PA L/R			
<b>38</b>	BOSS L			
<b>39</b>	BOSS R		A DEFINIR	AMB L
<b>40</b>			A DEFINIR	AMB R
<b>41</b>	ROADIE 01	MIC C/CHAVE	MÉDIO	
<b>42</b>	ROADIE 02	MIC C/CHAVE	MÉDIO	
<b>43</b>	ROADIE 03	MIC C/CHAVE	MÉDIO	
<b>44</b>	JONATHAN	COMUNICAÇÃO/SM58	MÉDIO	EQUIPE
<b>45</b>	JONATHAN	COMUNICAÇÃO		BANDA
<b>46</b>				
<b>47</b>				
<b>48</b>	TIME CODE			

O PA Deverá ser dimensionado ao tamanho do local e quantidade de público estimado. Deverá fornecer **118 db** de nível sonoro constante na House Mix

Trabalhamos no PA com bastante pressão e volume, portanto não economize na quantidade e qualidade do PA.

Sempre as altas e os subgraves em número proporcional conforme a indicação do fabricante.

MATRIX 01/02- L/R. Estéreo.

MATRIX 03- SUB. Mono

MATRIX 04- FRONT-FILL-SEMPRE e de acordo com a largura do palco.

MATRIX 05/06 GRAVAÇÃO.

MATRIX 07/08-REFERÊNCIAS L/R-delay.

# REAÇÃO EM CADEIA

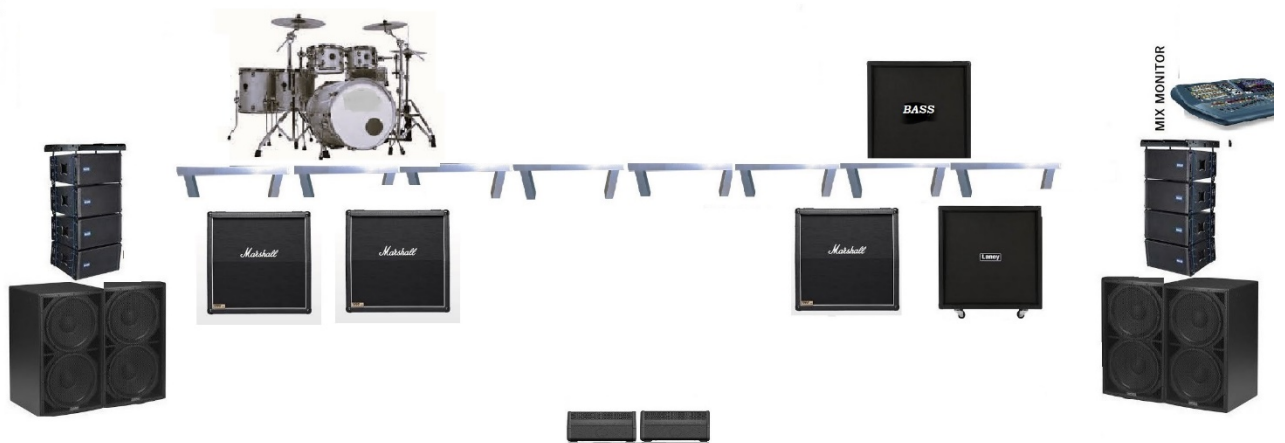
**Consoles sugeridos para a mix do PA.**  
**digidesign mix rack/digidesign profile,**  
**YAMAHA CL5.VI3000.**

*Para qual quer outra console entrar em contato com o técnico de PA com bastante antecedência.*

**DÚVIDAS ESTAREI À DISPOSIÇÃO:**

**55 996310128.Rogério(Chéé).**

## REAÇÃO EM CADEIA



MODE creative

RIDER  
SOM

@\_modecreative

TURNÊ BRUNO E MARRONE 2025



07.02.2025

VERSÃO:

001

# TURNÊ

# BRUNO E MARRONE



 **WORLDSHOW**  
PROMOÇÕES & EVENTOS



RIDER  
SOM



MODE  
creative



RIDER  
SOM



1. [Capa](#)
2. Índice
3. [Capa Rider de Som](#)
4. Observações
5. Requisitos P.A
6. Requisitos Monitor
7. Posicionamento de Front Fills
8. Posicionamento Painel de Led/Propaganda
9. Input List
10. Input List
11. Input List
12. Output
13. Local In/Out Monitor
14. Mapa de Palco
15. [Contatos](#)
16. Lista de Contatos
17. Contra Capa



**MODE** creative

**PROJETO  
TÉCNICO**

@\_modecreative

TURNÊ BRUNO E MARRONE 2025



07.02.2025

VERSÃO:

001



# RIDER DE SOM



**WORLDSHOW**  
PROMOÇÕES & EVENTOS



**RIDER  
TÉCNICO**



**MODE**  
creative



**RIDER  
TÉCNICO**

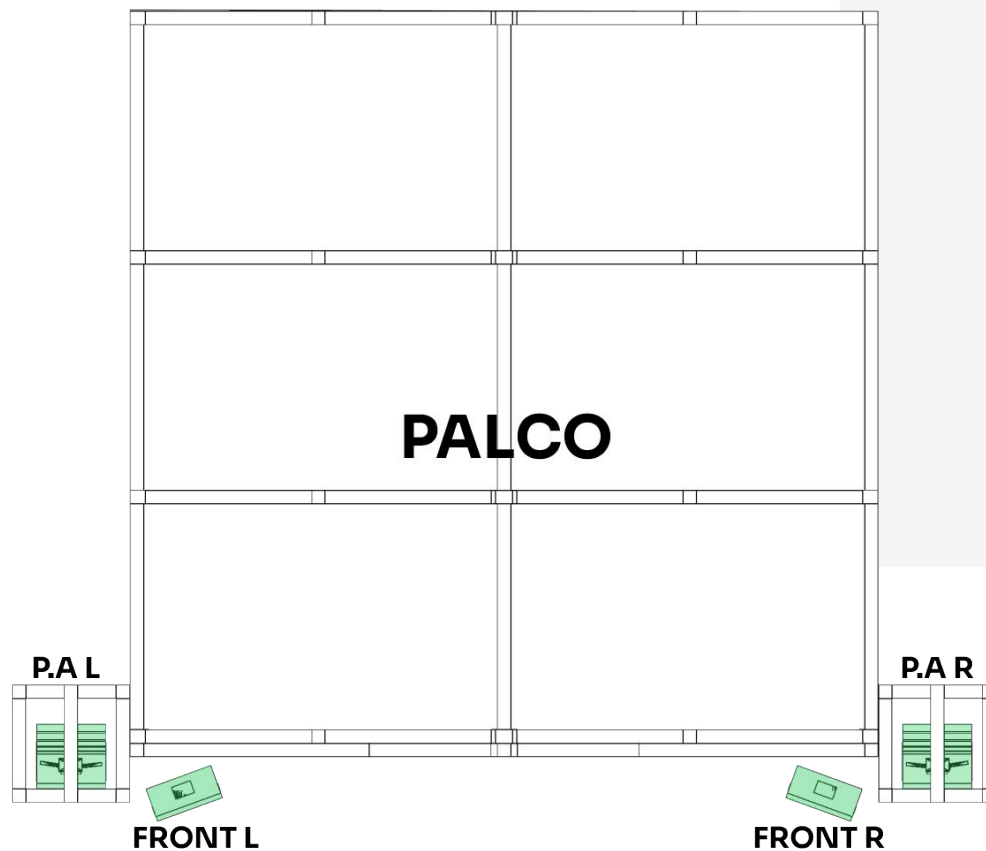
## Favor ler com atenção todos os itens.

- ✦ Nossa equipe técnica, músicos e artistas terão sempre o prazer em trabalhar com pessoas prestativas, educadas e bem humoradas.
- ✦ A empresa de som responsável pelo evento deve dispor de equipamentos - consoles - alto falantes, amplificadores, cabos, sub-shakes, multi cabo, réguas de A.C, garras, pedestais e praticáveis - em excelentes condições de funcionamento.
- ✦ Pede-se dois assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de monitores, cabeamento e microfonação; um técnico responsável pelo monitor e outro pelo P.A. para prestarem assistência aos técnicos da dupla durante toda a passagem de som e show.
- ✦ As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, seguras, protegidas de chuva/sol, de fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre, com os cabos de áudio e A.C posicionados de forma ordenada e contar com lixeiras.
- ✦ O fornecimento da energia elétrica que alimentará os sistemas de Palco, P.A e iluminação é de responsabilidade da empresa de som, que deve checar com os responsáveis do evento a necessidade de geradores adicionais, onde o som terá sua fonte de energia independente da luz.
- ✦ O mesmo sistema de A.C. usado durante a passagem de som deverá ser usado na hora do show.
- ✦ Após nosso soundcheck nada do sistema poderá ser desconectado.
- ✦ O programa sonoro do evento durante a meia hora que antecede o show não deve ultrapassar 95 DbA.
- ✦ **TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO - 117V**
- ✦ Agradecemos antecipadamente, com a certeza de encontrar condições ideais para a realização de um ótimo espetáculo

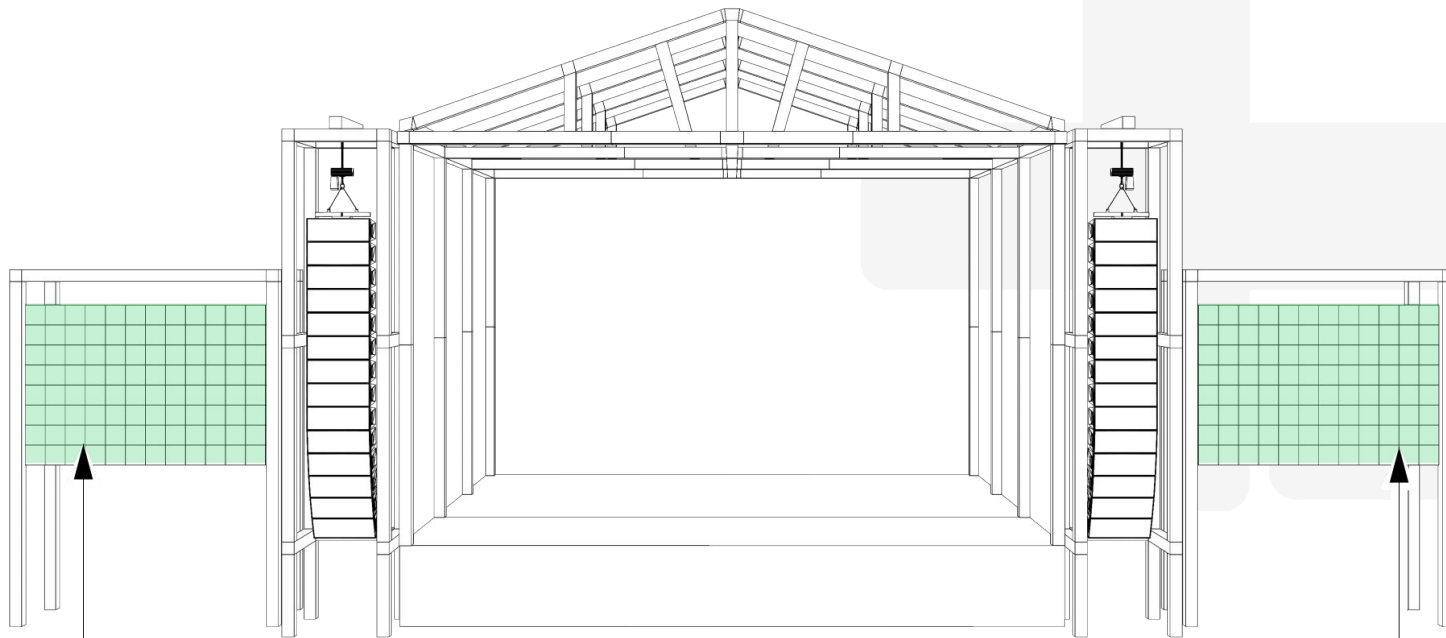
- + P.A. que produza 120 db (C weighted) a 35 mts. sem distorções e em perfeitas condições de manutenção - **Apenas sistemas LINE ARRAY**; D&B GSL, KSL, J Series; L´Acoustic K1, K2, L Series, Kara, V-Dosc; Martin Audio MLA; Outline GTO C-12; Nexo GeoT, GeoS 12; JBL VTX, Vertec.  
**Obs; Sistemas Nacionais aceitaremos somente LS Áudio 210, 210Y, 214Y Slinpec.**
- + O P.A deverá estar montado fora do palco, 1 mt. a frente da linha do mesmo.
- + A melhor cobertura possível de baixas frequências, com posicionamento e delay corretos para os subs.
- + **Planilha de cobertura**, desenhada especificamente para o recinto.
- + Caso o espaço para o público ultrapasse a distância coberta pelo P.A principal será necessário o uso de um ou mais sistemas de Delay, estéreo, com endereçamento independente.
- + Caso o espaço seja muito largo, com perda de cobertura nas laterais, deverá ser montado um **OutFill estéreo**, com endereçamento independente.
- + **Front Fill estéreo**, também com endereçamento separado, **posicionado conforme desenho anexo**.
- + **Camarotes, Áreas VIP ao lado do palco** e demais áreas fora da cobertura do sistema principal deverão contar com sistemas específicos.
- + **A House Mix** deverá ser segura e **totalmente protegida de chuva e sol, isolada por barreiras do público, iluminada** e montada, quando possível, exatamente no centro, a uma distância máxima de 35 mts do palco.
- + O técnico deverá ter total controle sobre o sistema, que deverá contar com fácil **acesso ao processador**. No caso do sistema ser processado diretamente nos amplis, um **processador** se faz necessário para que possamos ter o controle de MUTE do sistema.
- + **CONSOLE – DiGiCo SD7 / SD5 / SD10 / SD8 / SD12 / Q338 / Q225; Avid S6L32D, Profile, Mix Rack, com 3DSPs e Waves 9 ja instalado.**
- + INTERCOM Comunicação entre house mix e Monitor **(INDISPENSÁVEL)**
- + **TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v.**

- + **CONSOLE -DiGiCo** SD7 / SD5 / SD10 / SD8 / SD12 / Q338 / Q225; YAMAHA CL5 02 Rio3224D2
- + **SIDE LR- Apenas sistemas;**D&B GSL, KSL, J Series; L'Acoustic ArcsII, K2, Kara; Martin Áudio MLA; Meyer Sound Leopard, Milo,Mica,Mina; Outline GTO C-12; Nexo GeoT, GeoS 12; JBL VTX, Vertec ; LS Áudio 210, 210Y, 214Y. **Obs; Sistemas Line-Arrays deverão ser montados no modo Fly, com no mínimo 04 Caixas por lado e nunca com ângulos 0 entre as caixas**
- + **03 Amplis para Guitarra sendo dois do mesmo modelo:** Fender twin, Mesa Boogie, Marshall JCM 900, Orange e um terceiro que pode ser Jazz Chorus. **Obs; todos em perfeitas condições.**
- + **01 Ampli para Contra Baixo:** Trace Elliot, Ampeg, SWR, GK , Com caixa 4×10 e 1×15.
- + **01 Bateria Acústica Completa Bumbo de 22' Tambores de 10' 12' 14' 16', uma caixa 14×6,5 (peles novas),** estantes de pratos; Máquina de Chimbau, Pedal de Bumbo, Banco, 2 estantes de Caixa. **Marcas; Yamaha,Tama, Remo, Pearl, Gretsch.**
- + 01 Sub para bateria 02X18" e 06 Monitores; Martin áudio, D&B, JBL, RCF, Meyer Sound, NEXO
- + 10 Pedestais grandes, 12 Pedestais médios, 12 Pedestais pequenos e 4 Garras LP em perfeito estado.
- + 12 Praticáveis Rosco ou Feeling com regulagem de até 1 metro. (INDISPENSÁVEIS)
- + 02 Microfones S/fio Shure AXIENT G55 com cápsulas Beta 58
- + **A CONSOLE DE MONITOR DEVERÁ SER MONTADA FORA DO ESPAÇO ÚTIL DO PALCO.**
- + Luz de Serviço que cubra todo o palco **(INDISPENSÁVEL).**
- + INTERCOM Comunicação entre house mix e Monitor **(INDISPENSÁVEL)**
- + **TODO O SISTEMA DEVERÁ ESTAR ATERRADO E ESTABILIZADO EM 117 v.**
- + **Obs; O palco deve estar livre de cases, racks ou qualquer outro material que não esteja sendo utilizado.**

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.



Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.



**Painéis de LED ou LONAS de propaganda, devem ser posicionadas  
ao lado de fora e 1 metro atrás do P.A**





CANAL MULTICABO	INSTRUMENTO	MICROFONES	SUBSNAKE	PEDESTAIS
Canal 01	BUMBO	SHURE Beta 91	1+1	
Canal 02	CAIXA TOP	SHURE SM 57	1+2	PEQUENO
Canal 03	CAIXA ESTEIRA	SHURE SM 57	1+3	PEQUENO
Canal 04	CAIXA 2 LOW	SHURE SM 57	1+4	PEQUENO
Canal 05	HI-HAT	SENNHEISER e-914	1+5	PEQUENO
Canal 06	TOM 1	SENNHEISER e-904	1+6	
Canal 07	TOM 2	SENNHEISER e-904	1+7	
Canal 08	SURDO 1	SENNHEISER e-904	1+8	
Canal 09	SURDO 2	SENNHEISER e-904	1+9	
Canal 10	RIDE	SENNHEISER e-914	1+10	PEQUENO
Canal 11	OVER L <(FOH)	SENNHEISER e-914	1+11	GRANDE
Canal 12	OVER R (FOH)>	SENNHEISER e-914	1+12	GRANDE
Canal 13	CONTRA BAIXO	D.I RADIAL passive	3+1	
Canal 14	COM. MON>>PA	Adapt FEMEA/FEMEA	MON LOCAL Out 01> Ch 14	MEDIO
Canal 15	GUITARRA L <(FOH)	SHURE SM 57	2+9	PEQUENO
Canal 16	GUITARRA R (FOH)>	SHURE SM 57	2+10	PEQUENO
Canal 17	VIOLAO L	D.I RADIAL passive	2+11	
Canal 18	VIOLAO R	D.I RADIAL passive	2+12	
Canal 19	TECLADO L	D.I RADIAL passive	3+2	
Canal 20	TECLADO R	D.I RADIAL passive	3+3	
Canal 21	COM. PA>>MON	Adapt FEMEA/FEMEA	PA RACK Out 8> Ch 21	GARRA LP
Canal 22	VIOLAO BRUNO	MULTI-VIA	NOSSO RACK-MONITOR	
Canal 23	VIOLAO MARRONE	MULTI-VIA	NOSSO RACK-MONITOR	
Canal 24	SANFONA MARRONE	MULTI-VIA	NOSSO RACK-MONITOR	
Canal 25	BRUNO	MULTI-VIA	NOSSO RACK-MONITOR	GRANDE
Canal 26	SPARE BRUNO	MULTI-VIA	NOSSO RACK-MONITOR	GRANDE
Canal 27	MARRONE	MULTI-VIA	NOSSO RACK-MONITOR	GRANDE

CANAL MULTICABO	INSTRUMENTO	MICROFONES	SUBSNAKE	PEDESTAIS
Canal 28	SPARE MARRONE	MULTI-VIA	NOSSO RACK-MONITOR	GRANDE
Canal 29	EFEITOS L <(FOH)	SENNHEISER e-914	2+1	GRANDE
Canal 30	BONGO HI	SENNHEISER e-904	2+2	GRANDE
Canal 31	BONGO LO	SENNHEISER e-904	2+3	GRANDE
Canal 32	CONGA HI	SENNHEISER e-904	2+4	MEDIO
Canal 33	CONGA LO	SENNHEISER e-904	2+5	MEDIO
Canal 34	TIMBAL	SENNHEISER e-904	2+6	MEDIO
Canal 35	PANDEIRO	SHURE SM 57	2+7	PEQUENO
Canal 36	EFEITOS R (F.O.H)>	SENNHEISER e-914	2+8	GRANDE
Canal 37	PT 1 CLICK	MULTI-VIA	4+1	
Canal 38	PT 2 TIMECODE	MULTI-VIA	4+2	
Canal 39	PT 3	MULTI-VIA	4+3	
Canal 40	PT 4	MULTI-VIA	4+4	
Canal 41	PT 5	MULTI-VIA	4+5	
Canal 42	PT 6	MULTI-VIA	4+6	
Canal 43	PT 7	MULTI-VIA	4+7	
Canal 44	PT 8	MULTI-VIA	4+8	
Canal 45	PT 9	MULTI-VIA	4+9	
Canal 46	PT 10	MULTI-VIA	4+10	
Canal 47	PT 11	MULTI-VIA	4+11	
Canal 48	PT 12	MULTI-VIA	4+12	
Canal 49	AMBIENCIA < Stage Left	SENNHEISER MKE 600	MON. LOCAL 07 / PA LOCAL 7	PEQUENO
Canal 50	AMBIENCIA Stage Right >	SENNHEISER MKE 600	MON. LOCAL 08 / PA LOCAL 8	PEQUENO
Canal 51	COM. ROADIE Stage Right >	MIC C SWITCH ON/OFF	3+4 MON. ST 031/LOCAL 03	MEDIO
Canal 52	COM. GTR	MIC C SWITCH ON/OFF	3+5 MON. ST 041/LOCAL 04	MEDIO
Canal 53	COM. ROADIE <Stage Left	MIC C SWITCH ON/OFF	MON. ST 021/LOCAL 02	MEDIO
Canal 54	SPARE	SPARE	SPARE	
Canal 55	VIDEO	<b>PA RACK IN 21</b>	3+11	
Canal 56	CLEARCOM B&M	XLR	3+12	



**01-BATERIA**

SUB SNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO
Canal 01	BUMBO	CH 01
Canal 02	CAIXA TOP	CH 02
Canal 03	CAIXA EST	CH 03
Canal 04	CAIXA 2 LOW	CH 04
Canal 05	HI-HAT	CH 05
Canal 06	TOM 1	CH 06
Canal 07	TOM 2	CH 07
Canal 08	SURDO 1	CH 08
Canal 08	SURDO 2	CH 09
Canal 10	RIDE	CH 10
Canal 11	OVER L <	CH 11
Canal 12	OVER R >	CH 12

**02-PERCUSSÃO**

SUB SNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO
Canal 01	EFEITOS L <	CH 29
Canal 02	BONGO HI	CH 30
Canal 03	BONGO LO	CH 31
Canal 04	CONGA HI	CH 32
Canal 05	CONGA LO	CH 33
Canal 06	TIMBAL	CH 34
Canal 07	PANDEIRO	CH 35
Canal 08	EFEITOS R >	CH 36
Canal 09	GTR L <	CH 15
Canal 10	GTR R >	CH 16
Canal 11	VIOLÃO L	CH 17
Canal 12	VIOLÃO R	CH 18



**03-BASS/KEY/COM**

SUB SNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO
Canal 01	BASS	CH 13
Canal 02	KEY L	CH 19
Canal 03	KEY R	CH 20
Canal 04	COM. Roadie Right	CH 51
Canal 05	COM. GTR	CH 52
Canal 06		
Canal 07		
Canal 08		
Canal 09		
Canal 10		
Canal 11	VIDEO	CH 55
Canal 12	CLEARCOM	CH 56

**04-PROTOOLS**

SUB SNAKE	INSTRUMENTO	CH MULTICABO
Canal 01	PT 1 CLICK	CH 37
Canal 02	PT 2 TIMECODE	CH 38
Canal 03	PT 3	CH 39
Canal 04	PT 4	CH 40
Canal 05	PT 5	CH 41
Canal 06	PT 6	CH 42
Canal 07	PT 7	CH 43
Canal 08	PT 8	CH 44
Canal 09	PT 9	CH 45
Canal 10	PT 10	CH 46
Canal 11	PT 11	CH 47
Canal 12	PT 12	CH 48





MaDi-Rack	ARTISTA/BANDA	IN-EAR/MONITOR
RACK 01	BRUNO-L	IN-EAR
RACK 02	BRUNO-R	IN-EAR
RACK 03	MARRONE-L	IN-EAR
RACK 04	MARRONE-R	IN-EAR
RACK 05	BASS-L	IN-EAR
RACK 06	BASS-R	IN-EAR
RACK 07	GUIAR-L	IN-EAR
RACK 08	GUIAR-R	IN-EAR
RACK 09	KEY-L	IN-EAR
RACK 10	KEY-R	IN-EAR
RACK 11	PERC-L	IN-EAR
RACK 12	PERC-R	IN-EAR
RACK 13	BATERIA-L	XLR-MESA
RACK 14	BATERIA-R	XLR-MESA
RACK 15	STAND BY-L	IN-EAR
RACK 16	STAND BY-R	IN-EAR
RACK 17	BIRO-L	IN-EAR
RACK 18	BIRO-R	IN-EAR
RACK 19	ROADIE-L	IN-EAR
RACK 20	ROADIE-R	IN-EAR
RACK 21	CUE-L	IN-EAR
RACK 22	CUE-R	IN-EAR
RACK 23	MONITOR BRUNO	MON NEXO
RACK 24	MONITOR MARRONE	MON NEXO



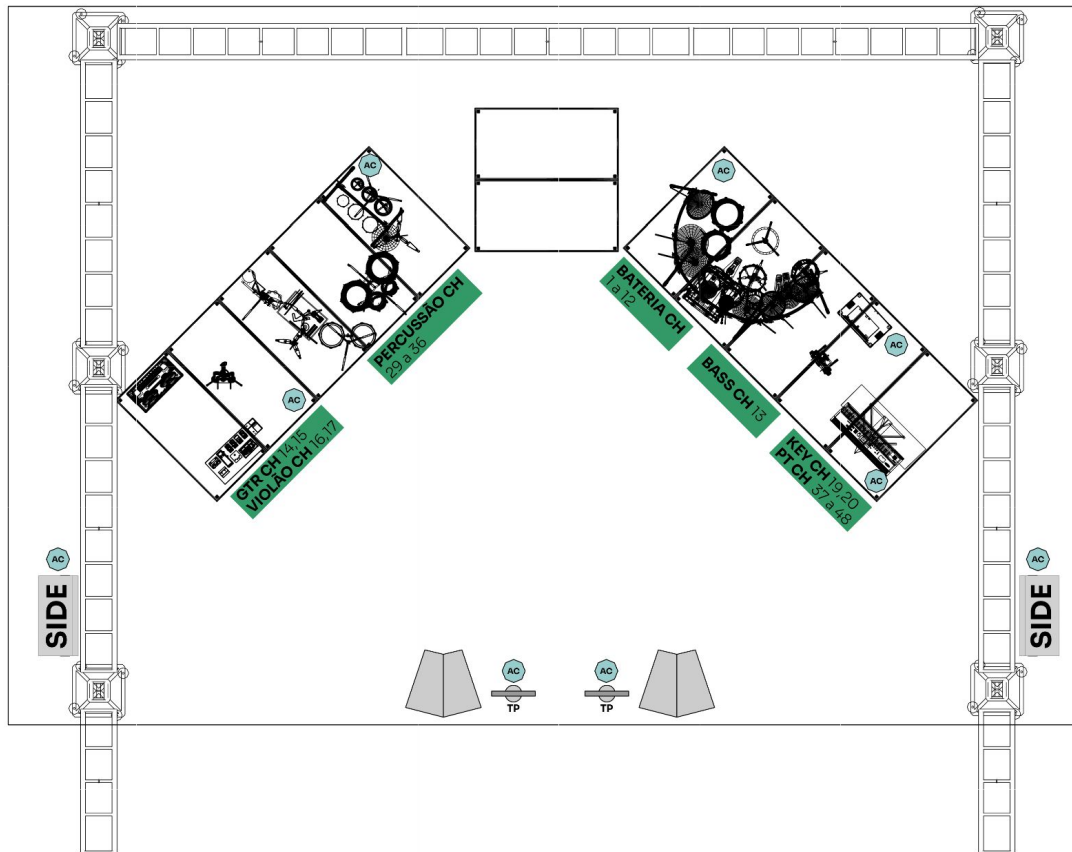
## LOCAL OUT MONITOR

1	COM. FOH
2	COM. U.M
3	SUB BAT
4	
5	MON EXTRA BRUNO
6	MON EXTRA MARRONE
7	SIDE L
8	SIDE R

## LOCAL IN MONITOR

1	COM. MONITOR	<i>MIC ON/OFF</i>
2	COM. BIRO	<i>HEADSET</i>
3	COM. Roadie Stage Right	<i>MIC ON/OFF</i>
4	COM.GTR	<i>MIC ON/OFF</i>
5	COM. BRUNO	<i>RF/Talk Switch</i>
6	COM. MARRONE	<i>RF/Talk Switch</i>
7	AMBIENCIA-L	<i>SENNHEISERMKH 416</i>
8	AMBIENCIA-R	<i>SENNHEISERMKH 416</i>

AC - Réguas com 5 pontos



**Monitor Mixer**  
CH 22,23,24,  
25,26,27,28

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

**MODE** creative

**RIDER  
SOM**

@\_modecreative

TURNÊ BRUNO E MARRONE 2025



07.02.2025

VERSÃO:

001



# CONTATOS



**RIDER  
SOM**



**MODE**  
creative



**RIDER  
SOM**

**Nome**

Tinho

Robson

Pita Junior

**Função**

Produtor Geral

Produtor Técnico

Técnico de Audio

**Contato**

(11) 95335-6000

(11) 94320-7361

(18) 99707-8278



# MODE creative





**TURNÊ 2025**  
**CORPO ALMA**

# **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ESTE RIDER TÉCNICO É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ASSINADO, SENDO O CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO TOTAL DO MESMO;**

**É NECESSÁRIO QUE OS ITENS PEDIDOS SEJAM CUMPRIDOS, E PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS QUE POSSAM EXISTIR E OBTER A CONSEQUENTE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM NOSSA EQUIPE TÉCNICA; DEPOIS DE APROVADO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO E CHECADO ATÉ DUAS HORAS ANTES DA PASSAGEM DE SOM NO DIA DA APRESENTAÇÃO DA BANDA, PARA QUE NOSSA EQUIPE TÉCNICA POSSA COMEÇAR A MONTAGEM DOS INSTRUMENTOS E CONSEQUENTEMENTE A PASSAGEM DE SOM;**

**É ESTRITAMENTE NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE 05 ( CINCO ) CARREGADORES “EM CONDIÇÃO DE TRABALHO”, PARA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS; ( ANTES E DEPOIS DO SHOW );**

**OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO: ÁGUAS SEM GÁS ( GARRAFAS 500 ML ) GELADA E CAFÉ, PARA A EQUIPE TÉCNICA NA MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM;**

## **BACK STAGE**

**A PARTE DE TRÁS DO PALCO DEVERÁ ESTAR ISOLADA.  
ÁREA DE SERVIÇO EM VOLTA DO PALCO DE 1,50 METROS.**

## **PALCO**

**14,00 METROS DE FRENTE, MEDIDA MÍNIMA BOCA DE CENA DE 10,00 METROS;  
8,00 METROS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA;**

**BARRICADAS DE CONTENÇÃO EM TODA EXTENSÃO DE FRENTE DO PALCO, MONTADAS  
A 2,00 METROS DE DISTÂNCIA DA FRENTE DO PALCO;**

**HOUSE MIX 4,00 M X 4,00 M, PRIMEIRO NÍVEL 0,20 CM DO CHÃO E SEGUNDO NÍVEL  
0,50 CM DO CHÃO;  
HOUSE MIX DEVERÁ ESTAR COBERTA; E CENTRALIZADA COM O PALCO;**

# **GERADORES**

**180 KVA SOM / 260 KVA LUZ;  
BACKUP 180 E 260 KVA;**

**A AUSÊNCIA DESTES PODERÁ ACARRETAR NO CANCELAMENTO DA APRESENTAÇÃO;**

# **SISTEMA DE PA.**

**CONSOLES:**

**AVID: MIX RACK**

**SOUNDCRAFT: VI 3000**

**MIDAS: M32**

**NÃO ACEITAMOS NENHUM TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO;**

**O SISTEMA DE P.A. DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM A ÁREA A SER SONORIZADA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES,  
DANDO PREFERÊNCIA AS MARCAS: **JBL, LS ÁUDIO, RCF, TAIGAR SYSTEM;****

# **EQUIPAMENTOS DE MONITOR**

**01 – CONSOLES: YAMAHA PM5D RH / PM7; MIDAS M32;  
NÃO ACEITAMOS NENHUM TIPO DE CONSOLE ANALÓGICO;**

**01 SISTEMA DE SIDE FILL STEREO LINE ARRAY NAS SEGUINTE MARCAS: JBL, LS ÁUDIO,  
RCF, TAIGAR SYSTEM;**

**01 SUB PARA BATERIA;**

**08 MONITORES: JBL, LS ÁUDIO, RCF, TAIGAR SYSTEM, SM400;**

**12 PRATICÁVEIS ( COM REGULAGEM DE ALTURA, 0,20 CM, 0,40 CM, 0,60 CM );**

# **BACK LINE**

**01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA, FENDER TWIN OU MARSHAL JCM 90, 80 OU 2000;**

**01 AMPLIFICADOR DE BAIXO, HARTKE SYSTEM OU AMPEG;**

**01 BATERIA, PEARL OU GRETSCH:**

**BUMBO 20" OU 22";**

**TONS 10", 12", 14", 16";**

**03 ESTANTES GIRAFÁ PARA PRATOS;**

**10 PEDESTAIS PARA MICROFONES;**

**ATENÇÃO;**

**ESTE BACK LINE SÓ DEVERÁ SER ATENDIDO MEDIANTE CONFIRMAÇÃO DA PRODUÇÃO;**

**TUDO CABEAMENTO, MULTICABO, MICROFONES E PEDESTAIS, SERÃO FORNECIDOS PELA LOCADORA, E DE USO EXCLUSIVO DO CORPO E ALMA;**

# **ATENÇÃO**

**OBS: É INDISPENSÁVEL QUE O P.A ESTEJA 02 ( DOIS ) METROS À FRENTE DO PALCO E 02 ( DOIS ) METROS PARA O LADO. UMA CAIXA PFL PARA O TÉCNICO DE MONITOR, COMUNICAÇÃO ENTRE O PALCO E HOUSE MIX;**

**É INDISPENSÁVEL QUE TODO O SISTEMA SEJA DEVIDAMENTE ATERRADO, TANTO PALCO, ESTRUTURA DE CENÁRIO, SISTEMA DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, E SISTEMA DE PAINEL DE LED;**

**NECESSÁRIO TODO SISTEMA DE AC DO PALCO SER 110 VOLTS;  
PARA CONSUMO TOTAL NECESSITAMOS DE NO MÍNIMO 01 GERADOR 180 KVA PARA O SOM E 01 GERADOR 260 KVA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, SERÁ TAMBÉM ACEITO 01 SISTEMA DE GERADOR DE 500 KVA;  
( PRESTE MUITA ATENÇÃO COM O SISTEMA DE AC, ISSO PODE ACABAR COM SEU EVENTO );**

**TENDO EM VISTA CASO ESTE NÃO SEJA CUMPRIDO O ORGANIZADOR (A) DO EVENTO TERÁ DE SE RESPONSABILIZAR POR QUAISQUER DANOS QUE VENHA PREJUDICAR A APRESENTAÇÃO;**

# IN/OUT LIST

01 BUMBO

02 SNARE

03 HIHAT

04 TON 1

05 TON 2

06 TON 3

07 SURDO

08 BAIXO

09 GUITARRA

10 KEY

11 VS

12 ACORDEON

13 VOZ GUITA

14 VOZ BAIXO

15 VOZ KEY

16 BATERIA ELETRÔNICA

17 VOZ STANDBY

18 VOZ CANÁRIO

19 PET

20 PET

21 GUIRO

22 CONGA

23 BONGÔ

24 EFEITO

25 TIMBAL

26 COUBEL

27 KEY VS

28 PET VS

29 PERCUSSÃO VS

30 PERCUSSÃO VS

31 OVER

32 OVER

33 TIMBALES

34 TIMECODE

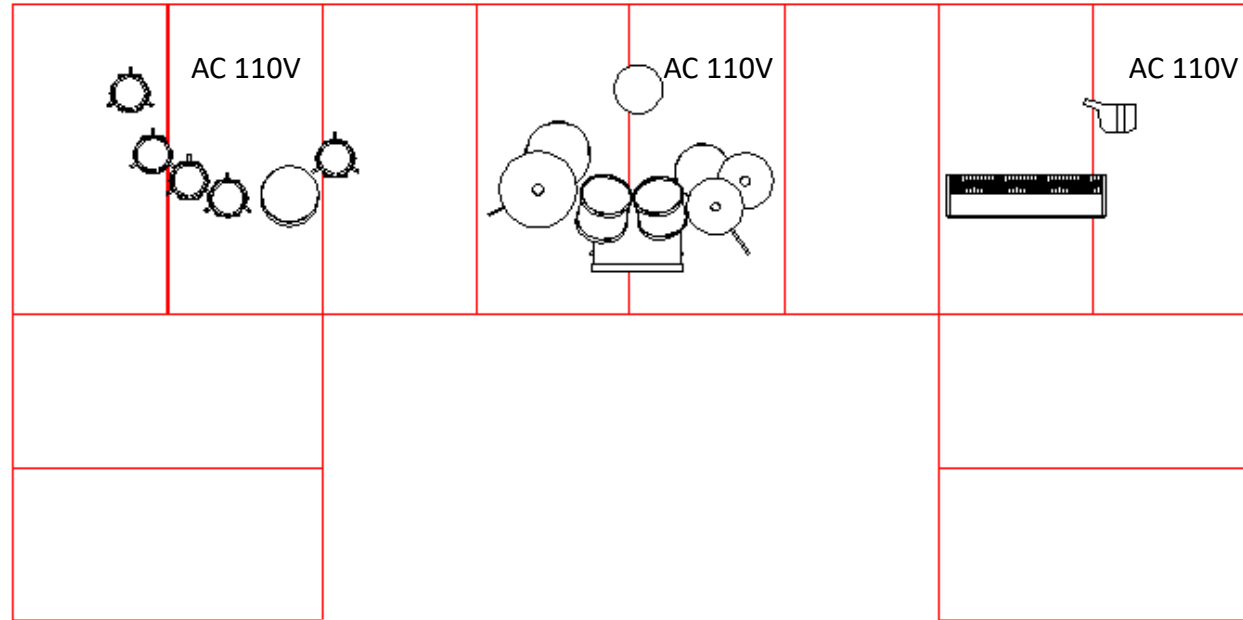
# BUS

- 01 GUITARRA
- 02 CANÁRIO
- 03 CANÁRIO
- 04 BAIXO
- 05 KEY
- 06 BATERIA
- 07 SUB BATERA
- 15 L
- 16 R

# MATRIX

- 01 L P.A
- 02 R P.A
- 03 SUB
- 04 FRONTFILL
- 05 DELAY

# MAPA DE PALCO



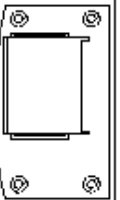
AC 110V  
GUITARRA

AC 110V  
BAIXO

SIDE R



SIDE L



AC 220V

**PRODUTOR GERAL**

**ARTHUR LUIS**

**55 99960 - 1743**

**TEC. P.A**

**VÍNICIUS RAUBER**

**55 99939 - 6008**

**SOM**

**CORPO ALMA**



**TURNÊ 2025**  
**CORPO ALMA**

# **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ESTE RIDER TÉCNICO É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO ASSINADO, SENDO O CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO TOTAL DO MESMO;**

**É NECESSÁRIO QUE OS ITENS PEDIDOS SEJAM CUMPRIDOS, E PARA ESCLARECER QUAISQUER DÚVIDAS QUE POSSAM EXISTIR E OBTER A CONSEQUENTE APROVAÇÃO DO EQUIPAMENTO, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM NOSSA EQUIPE TÉCNICA; DEPOIS DE APROVADO, O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR MONTADO E CHECADO ATÉ DUAS HORAS ANTES DA PASSAGEM DE SOM NO DIA DA APRESENTAÇÃO DA BANDA, PARA QUE NOSSA EQUIPE TÉCNICA POSSA COMEÇAR A MONTAGEM DOS INSTRUMENTOS E CONSEQUENTEMENTE A PASSAGEM DE SOM;**

**É ESTRITAMENTE NECESSÁRIO O FORNECIMENTO DE 05 ( CINCO ) CARREGADORES “EM CONDIÇÃO DE TRABALHO”, PARA CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS; ( ANTES E DEPOIS DO SHOW );**

**OBS: DEVERÁ SER FORNECIDO: ÁGUAS SEM GÁS ( GARRAFAS 500 ML ) GELADA E CAFÉ, PARA A EQUIPE TÉCNICA NA MONTAGEM E PASSAGEM DE SOM;**

# **ESPECIFICAÇÕES DE PALCO**

**LARGURA: 14 METROS, MÍNIMO 12 METROS;**

**PROFUNDIDADE: 12 METROS, MÍNIMO 10 METROS;**

**ALTURA DE PISO: 1,50 METROS ( MÍNIMO ), 2,20 METROS ( MÁXIMO );**

**PÉ DIREITO: 7,50 METROS ( A PARTIR DO PISO DO PALCO );**

**O GRID DEVE CONTER 4 ( QUATRO ) LINHAS MONTADAS POR CIMA  
DAS LINHAS LATERAIS;**

**É ESSENCIAL A EXISTÊNCIA DE ÁREAS DE BACK STAGE, COM MEDIDAS DE 1,50  
METROS PARA CADA LADO DO PALCO;**

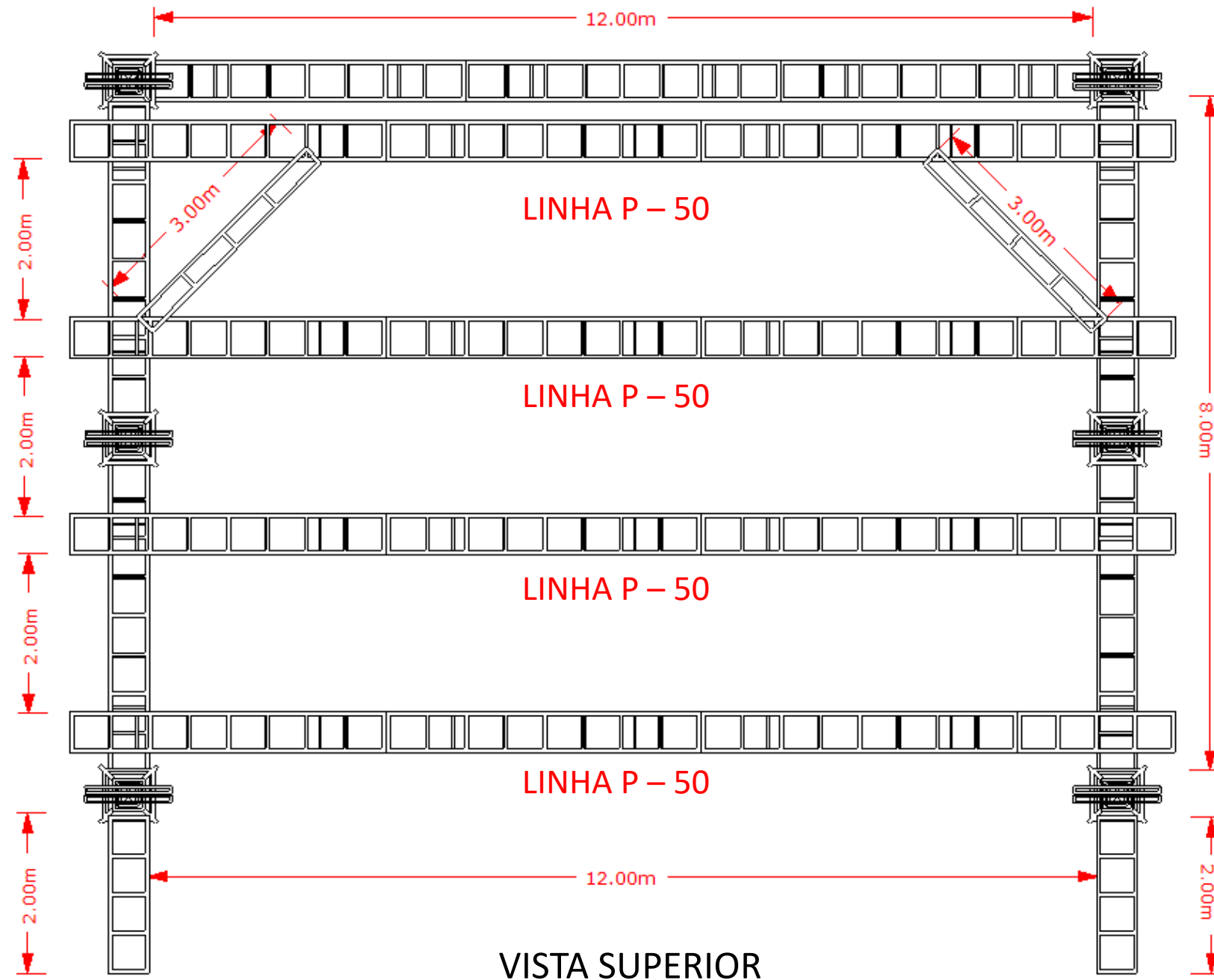
**NAS ÁREAS DA ESQUERDA, DIREITA E FUNDO DO PALCO, SERÁ NECESSÁRIO O  
USO DE SOMBRITE;**

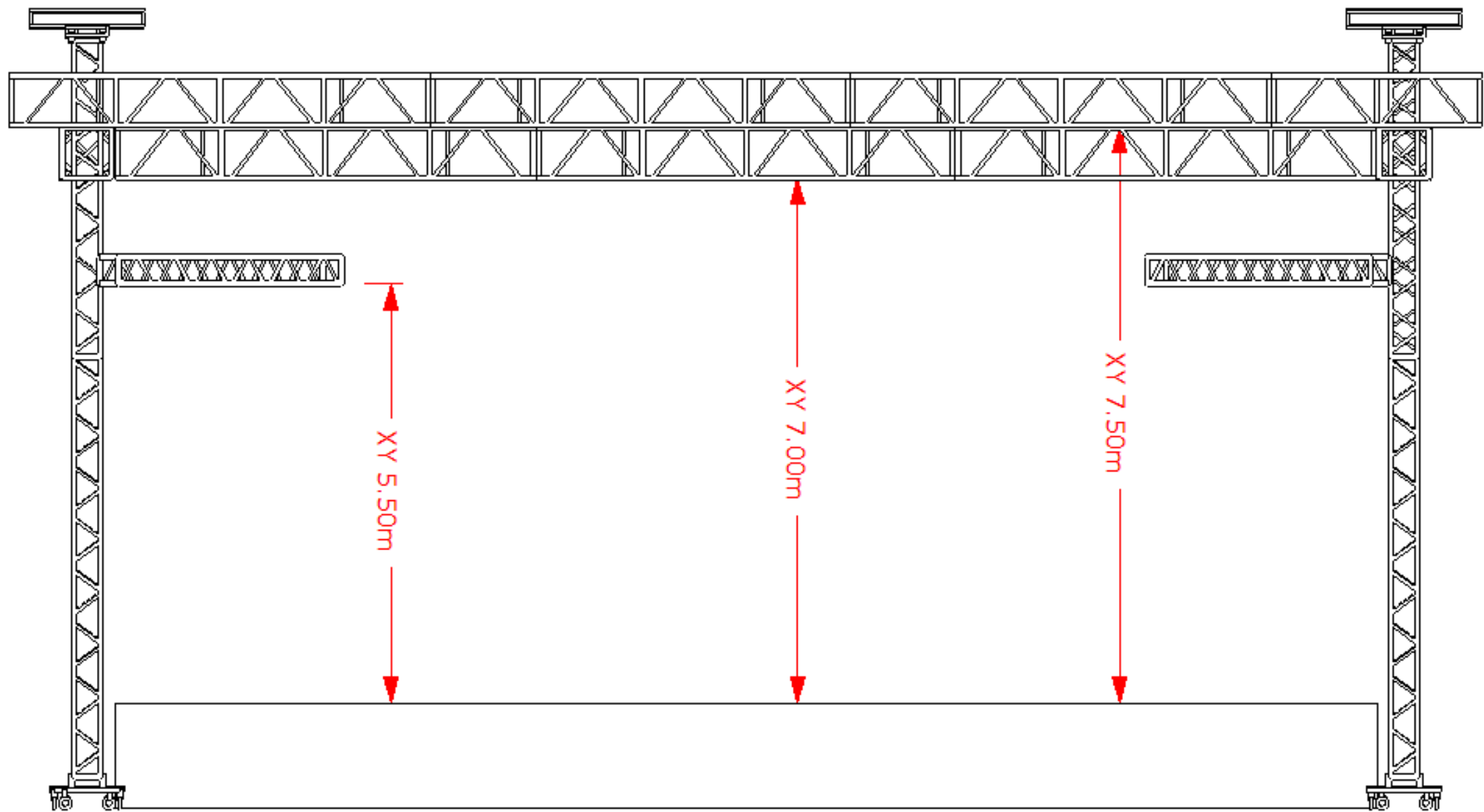
**O FECHAMENTO DO PALCO COM CORTINA PRETA É ESTRITAMENTE NECESSÁRIO,  
E DEVERÁ SER FORNECIDO PELA LOCADORA;**

**O PALCO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ATERRADO;**

# MEDIDAS GROUND

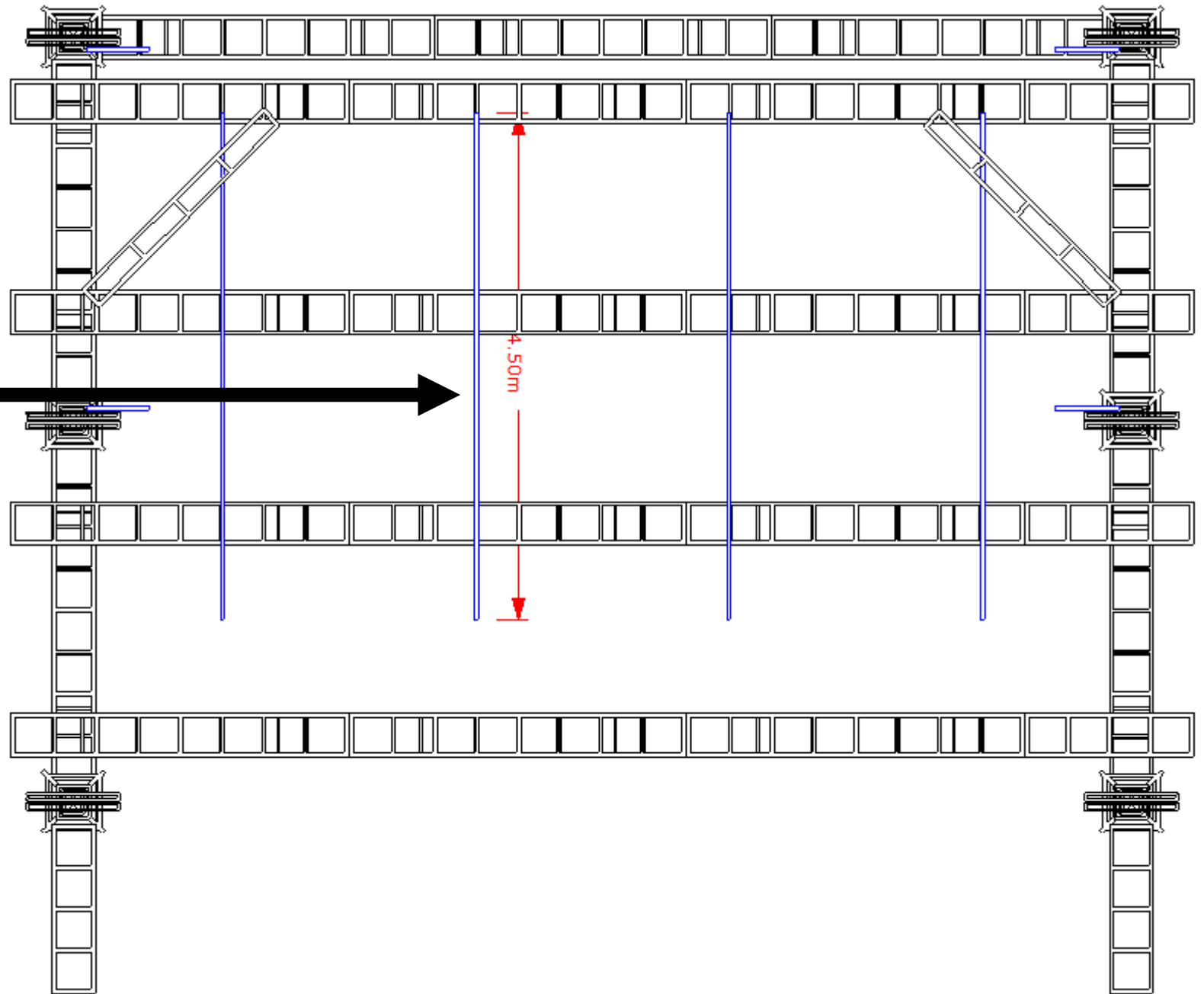
OBS: LINHA FRONTAL,  
FUNDO, LATERAIS E  
TRAVESSAS DO MEIO,  
**DEVERÃO** SER EM  
**P – 50.**  
**ATERRAMENTO TOTAL**  
**INDISPENSÁVEL;**





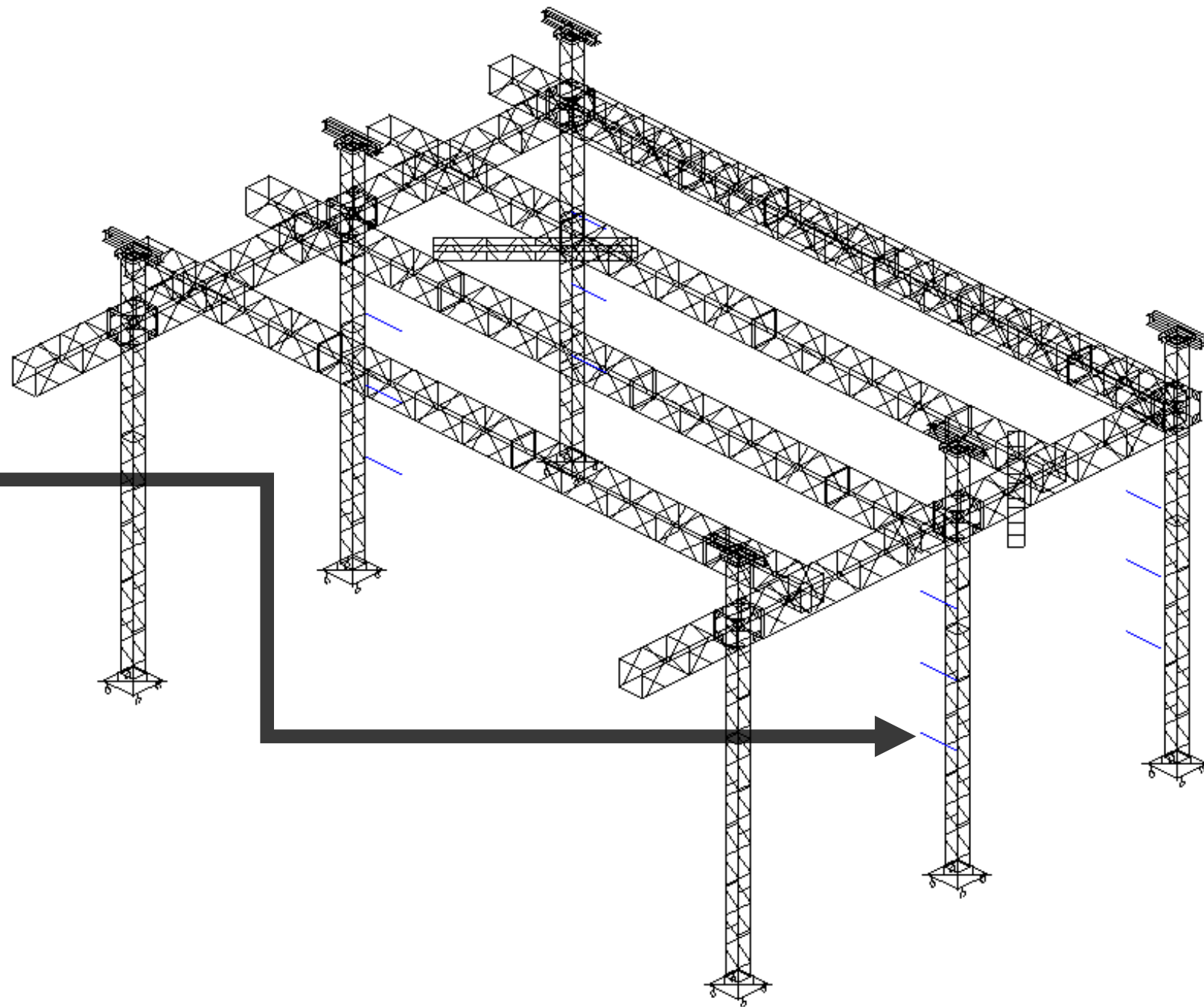
# CANOS E SUPORTE

04 CANOS DE  
4,50 METROS



# CANOS E SUPORTE

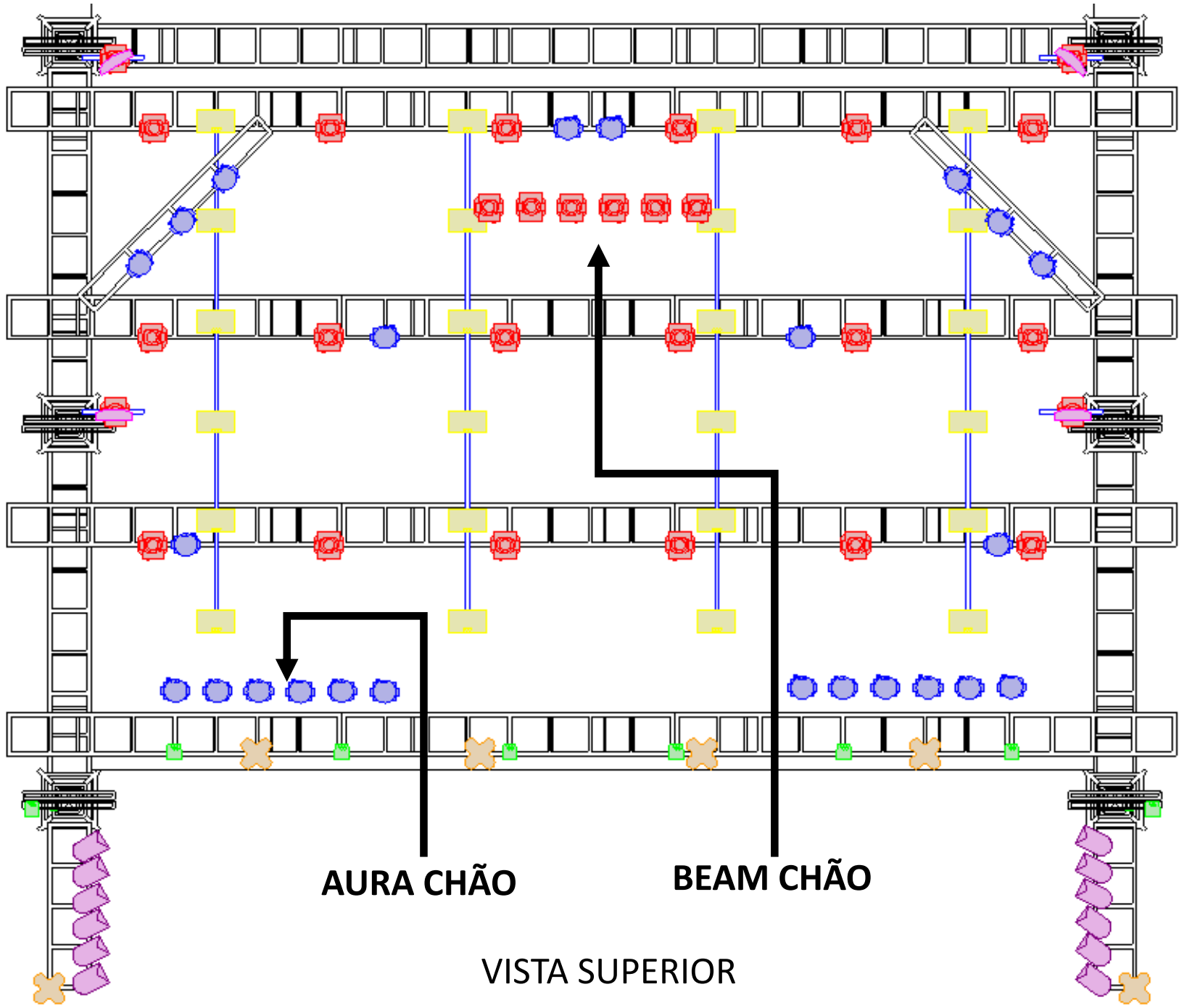
12 CANOS DE  
0,70 METROS



# ALL LIGHTS

Legenda

Symbol	Name	Count
	Atomic Led RGB	24
	Beam	36
	RIBALTA P - 5	12
	Mac Aura RGBW	24
	Par Led RGBW 18W	12
	Brut	6
	Par 64, Cob, Mac Aura	12

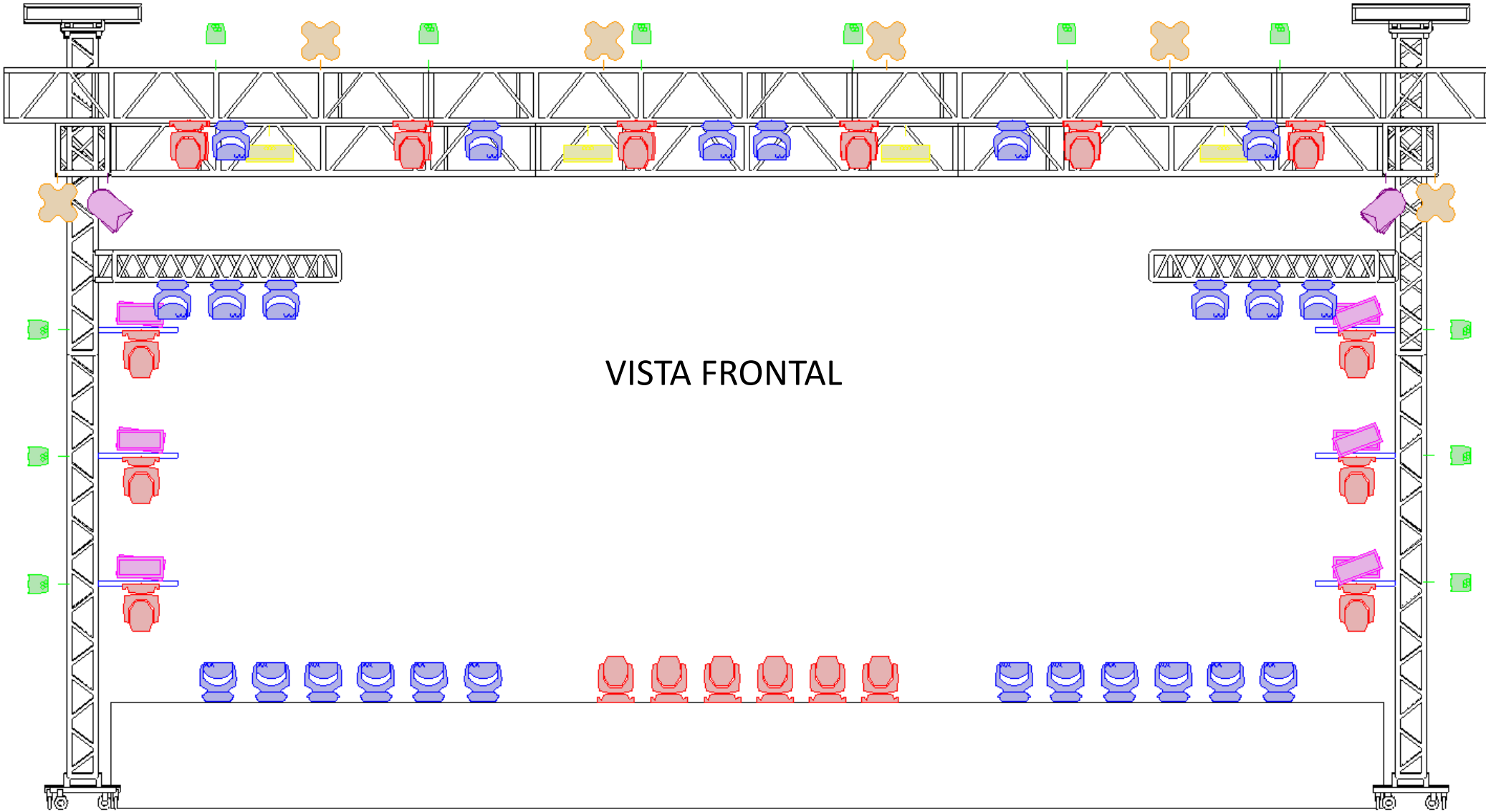


AURA CHÃO

BEAM CHÃO

VISTA SUPERIOR

# ALL LIGHTS








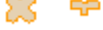

Legenda

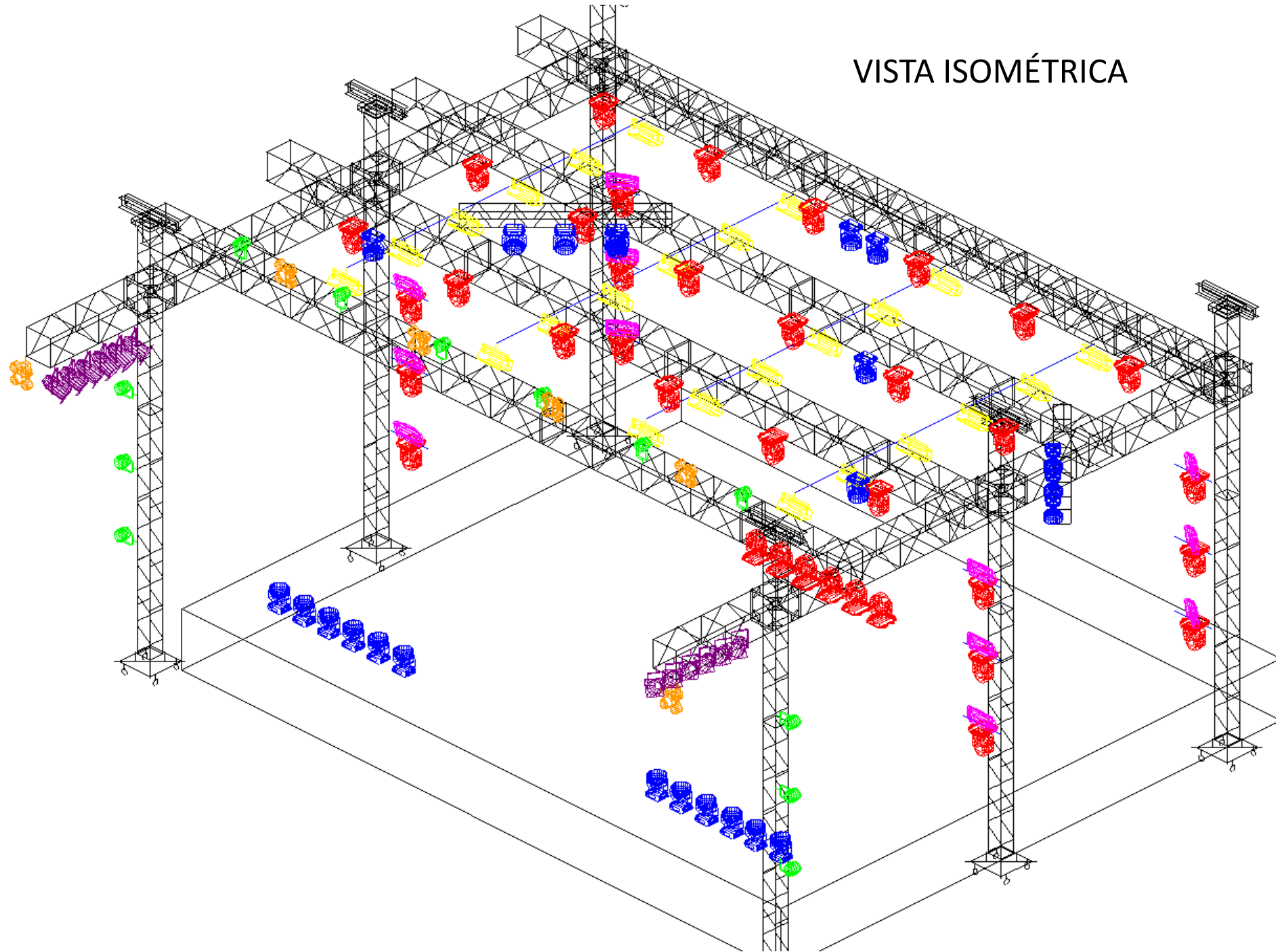
Symbol	Name	Count
	Atomic Led RGB	24
	Beam	36
	RIBALTA P - 5	12
	Mac Aura RGBW	24
	Par Led RGBW 18W	12
	Brut	6
	Par 64, Cob, Mac Aura	12

# ALL LIGHTS

VISTA ISOMÉTRICA

Legenda

Symbol	Name	Count
	Atomic Led RGB	24
	Beam	36
	RIBALTA P - 5	12
	Mac Aura RGBW	24
	Par Led RGBW 18W	12
	Brut	6
	Par 64, Cob, Mac Aura	12



# ALL LIGHTS

36 - MOVING HEAD BEAM – SHARPY / RUSH MH7 / ROBE POINTE / RUSH MH3;  
24 - MAC AURA RGBW;  
24 - ATOMIC 1000 W LED RGBW;  
12 - PAR LED RGBW;  
12 - RIBALTA P – 5;  
12 - COB / PAR FOCO 5 / MAC AURA; ( LUZ DE FRENTE );  
06 – MINI BRUT DE 4 LAMPADA;  
02 – FOG DMX COM VENTILADORES;

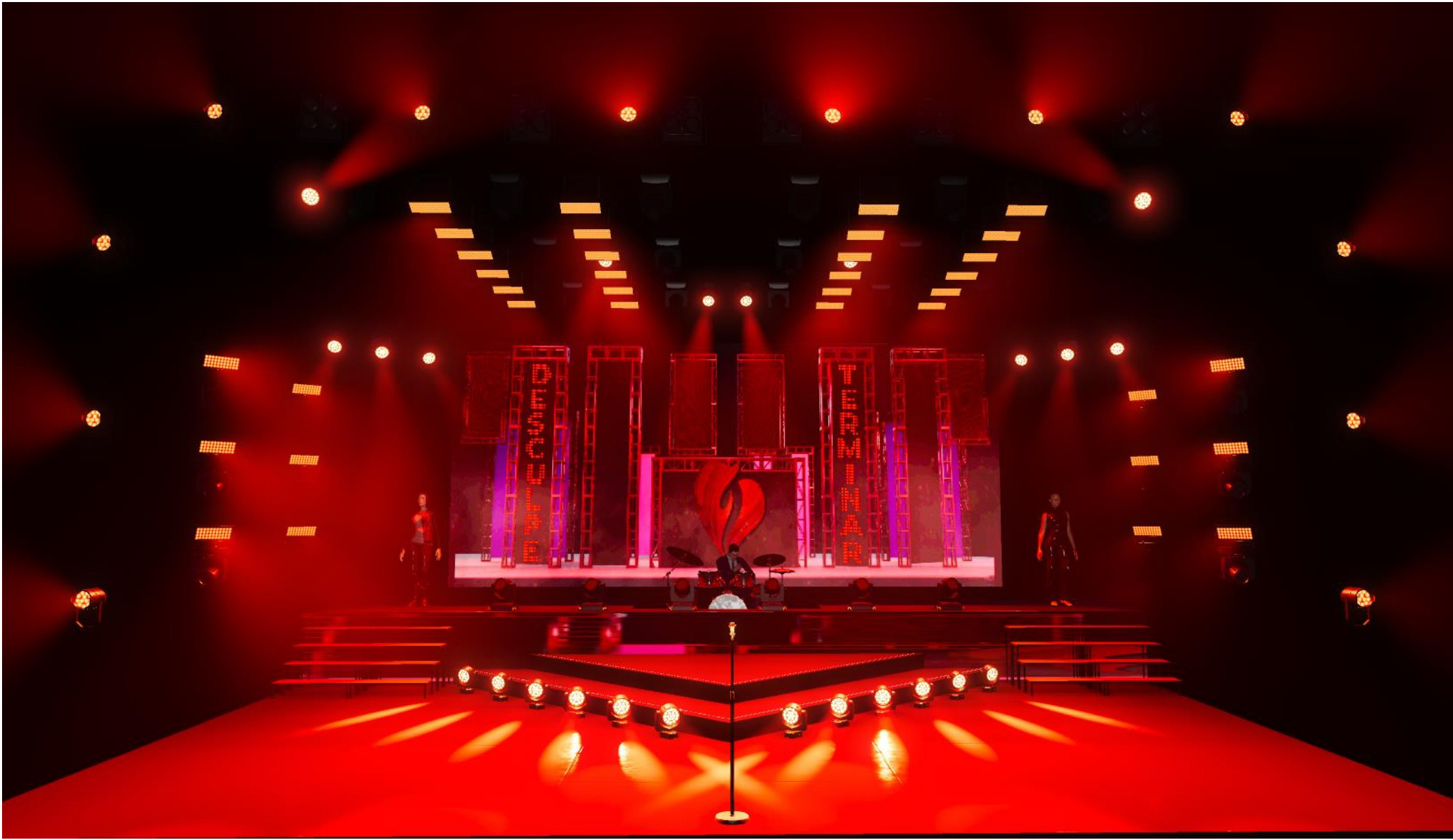
# CONSOLES

01 – CONSOLE MA LIGHT 2 ( WING+FADER / FULL SIZE / MA 3 COM O SISTEMA MA 2 EM USO

NÃO ACEITAMOS OUTROS CONSOLES QUE NÃO SEJAM OS CITADOS ACIMA;

ATENÇÃO: O SISTEMA DEVE CONTER PATCH, PRESET E LAYOUT PRONTOS,  
AGUARDANDO A CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA;

**ALL  
LIGHTS**



**ALL  
LIGHTS**



# PRÁTICAVEL

**ALTURA:**

**1 – 0,20 METROS**

**2 – 0,40 METROS**

**3 – 0,60 METROS**

3	3	3	1	1	3	3	3
2						2	
1						1	

# **PAINEL DE LED**

**LED DEVERÁ CONTER 40,00 M2 ( 10,00 M X 04,00 M ), COM PALCO DE 12,00 METROS DE BOCA DE CENA E 32,00 M2 ( 08,00 M X 04,00 M ), COM PALCO DE 10,00 METROS DE BOCA DE CENA; ( P2, P3, P4 E P5);**

**LED DEVERÁ SER MONTADO CHAPADO;**

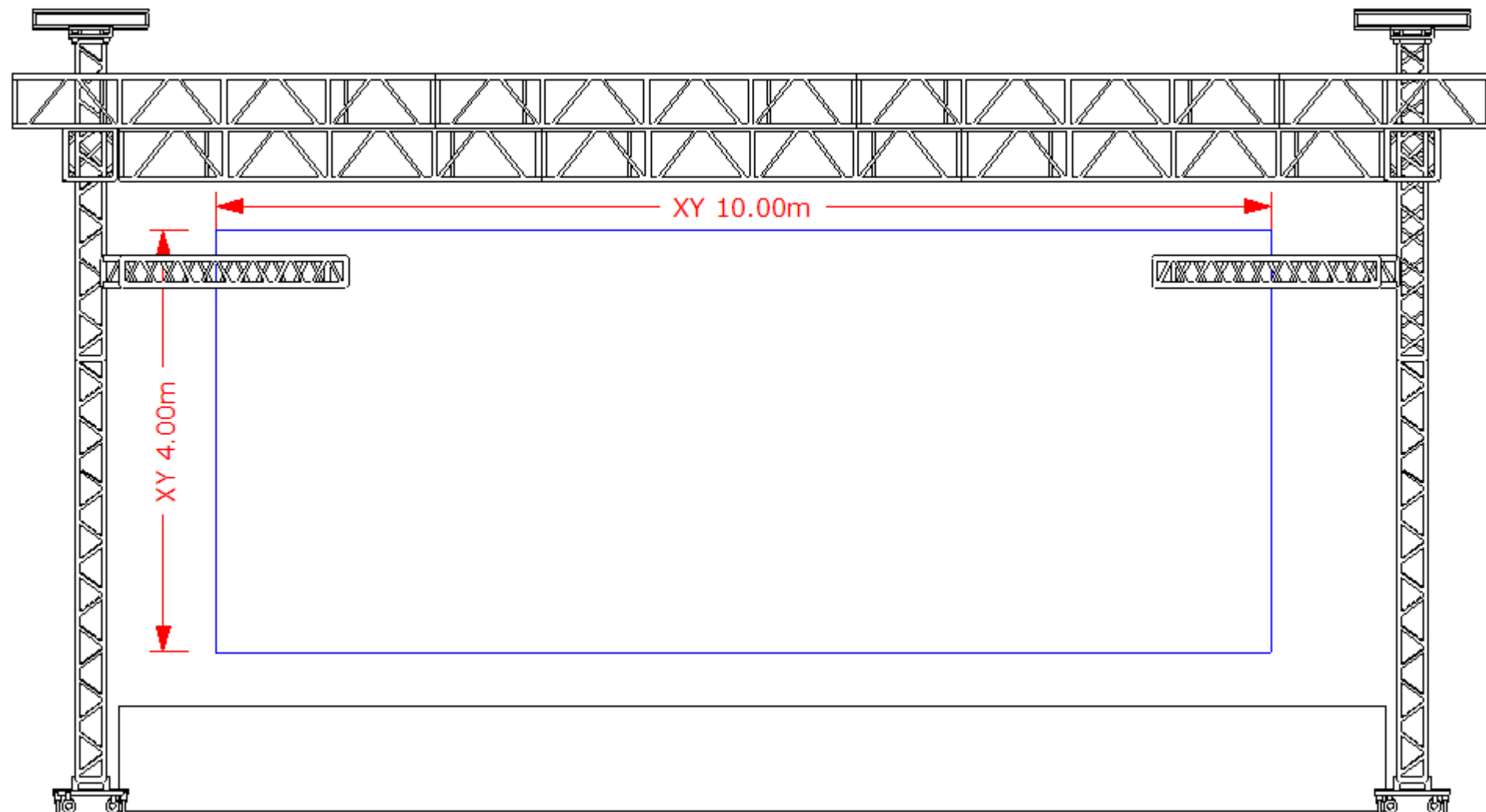
**PROCESSADORA QUE SUPORTE O TAMANHO DO LED MONTADO; ( CONEXÃO HDMI );**

**02 CABOS XLR ( ISOLADOS );**

**PROCESSADORA NECESSITA ESTAR AO LADO DO CONSOLE DE ILUMINAÇÃO, NA HOUSE MIX;**

**ATENÇÃO: PAINEL DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ATERRADO;**

# PAINEL DE LED



**ATENÇÃO: PAINEL DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE ATERRADO;**

**PRODUTOR**

**ARTHUR LUIS**  
**55 99960 - 1743**

**ILUMINADOR**

**JACKSON**  
**49 99909 - 6250**

**TURNÊ 2025**  
**CORPO ALMA**



**CONTRATO N°** [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

**Processo n°:** [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

**Objeto:** [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

**Modalidade de Licitação:** [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

O **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 88.372.883/0001-01, com sede nesta cidade de Parobé, na rua Av. João Mosmann Filho, n.º 143, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**, **matrícula n.º**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **[Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)**, CNPJ/MF n.º [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), com sede na cidade de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), na Rua/Avenida [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), n.º [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), bairro [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), neste ato representada pelo [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), **Sr(a).** **[Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)**, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Especificação detalhada do objeto:

DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1. O Termo de Referência.
  - 1.3.2. O Edital da Licitação.
  - 1.3.3. A Proposta do contratado.
  - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#) contados do(a) [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#), na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.





- 2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 3.2. O modelo de gestão seguirá o constante no Decreto Municipal nº 013/2023.
- 3.3. Fica nomeado como gestor do presente contrato o(a) servidor(a), Sr(a). [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#)
- 3.4. Fica nomeado como fiscal do presente contrato o(a) servidor(a), Sr(a). [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#), tendo como suplente o(a) servidor(a), Sr(a). [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#)

### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:**

- 5.1. O valor TOTAL mensal da contratação é de R\$ [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#), perfazendo o valor total de R\$ [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 5.4. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:**

- 6.1. O pagamento será realizado [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#), [Clique ou toque aqui para inserir o texto..](#), mediante crédito em conta corrente bancária, após o aceite





e liquidação do documento fiscal correspondente à prestação do serviço, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como contribuições previdenciárias, IR, ISS e, se for o caso.

- 6.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir atestadas pelos Fiscais do Contrato.
- 6.3. A CONTRATADA deverá destacar em campo específico, na NOTA FISCAL, os valores referentes às retenções obrigatórias, em especial o Imposto de Renda, em cumprimento ao Decreto Municipal n.º 35/2022 e Instrução Normativa da RFB nº 1234/2012.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:**

- 7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, considerando que a contratação refere-se à prestação de serviços temporários, com prazo determinado.
  - 1.1. Em razão do prazo reduzido de execução contratual e da ausência de caráter continuado, não se aplica reajuste de preços, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
  - 1.2. Não haverá aplicação de índices de reajustamento, tendo em vista a natureza pontual da contratação e a execução integral do objeto dentro do período previamente definido.
  - 1.3. Fica assegurado às partes o direito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, exclusivamente nas hipóteses legais previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, devidamente comprovadas, sem descaracterizar a natureza temporária e de prazo certo da contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.





- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
- 9.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais,





previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

- 9.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
- 9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
- 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 9.16.1. O contratante poderá solicitar que o contratado comprove que cumpre o exposto no inciso 9.17, a qualquer tempo.
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**





- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.





## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





- 11.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - as peculiaridades do caso concreto;
  - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - os danos que dela provierem para o Contratante;
  - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão





decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,
  - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.7. Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.8. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
  - I. a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
  - II. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.9. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução





dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

12.10. O contratante poderá ainda:

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:**

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Órgão: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Ação: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Recurso: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

Subelemento: [Clique ou toque aqui para inserir o texto.](#)

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.





**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO:(manter essa cláusula somente se houver previsão de apresentação de garantia)**

- 15.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 15.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
  - 15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
  - 15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 15.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.
- 15.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 15.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 15.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.7 deste contrato.
- 15.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 15.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e





- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo contratante, com correção monetária.
- 15.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.
- 15.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 15.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 15.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 15.18. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.





- 15.19. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.20. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 15.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 15.22. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:**

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:**

- 18.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Parobé/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé/RS, **Clique ou toque aqui para inserir o texto..**

---

**MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS  
GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**

---

**Clique ou toque aqui para inserir o  
texto.**





**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE PAROBÉ** | JUNTOS POR UMA  
PAROBÉ AINDA MELHOR

**SECRETARIA  
DA FAZENDA**

**Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

---

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Clique ou toque aqui para inserir o texto.



**# JUNTOS POR UMA  
PAROBÉ AINDA MELHOR**

 **51 3543-8600**  
fazenda@parobe.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026**

O Município de Parobé/RS, torna público que se encontra aberto o edital de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026, referente a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **serviços de sonorização, iluminação profissional, painel de led, estruturas de sustentação, fornecimento de equipamentos, mão de obra técnica especializada, operação técnica, montagem, testes**, acompanhamento durante o evento e desmontagem, destinados à realização do evento 44º Festejando Parobé - 2026, a ocorrer de 20 a 29 de março de 2026, promovido pelo Município de Parobé, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital. Tipo: Menor Preço Global por Item. Sessão Pública: **06/03/2026**, às **08h00min**. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças à sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail [tairone.castel@parobe.rs.gov.br](mailto:tairone.castel@parobe.rs.gov.br).

Parobé, 19 de fevereiro de 2026.

**GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR**  
Prefeito Municipal